



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº - 23.06.08/TP

A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, devidamente nomeada pela Portaria Nº 738/2023, de 05 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, na data e horário informados abaixo, visando **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE MARINHEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para às **10:00HORAS do DIA 09 DE AGOSTO DE 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. . **Telefones: (88) 3631-5950.**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço a **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE MARINHEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Global.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 1.547.156,05 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**.

2.2. O objeto dessa Tomada de Preços será pago com as seguintes dotações orçamentárias descritas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
0601.12.361.0604.1.002	1540.0000000 (FUNDEB 30%)	4.4.90.51.00
0601.12.361.0612.1.004	1542.0000000 – 30%	
0601.12.365.0604.1.005	COMPLEMENTAÇÃO VAAT)	

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em



recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente Publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil OU O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.



3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.

3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. É permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° _____
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° _____



ENVELOPE "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrará sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSAO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.



d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

5.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF do sócio dirigente da empresa;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na



inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICIPIO, do domicílio da licitante.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

5.2.3.2.1. Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com



o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Armadura de aço 50/60	1.000 kg
Chapa corrugada de alumínio E=0,07mm	270 m ²
Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha)	212,45 m ²

5.2.3.2.2. Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS
Armadura de aço 50/60
Chapa corrugada de alumínio E=0,07mm
Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha)

5.2.3.3. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

5.2.3.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social.



c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.3.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

5.2.3.5. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.3.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.2.3.7. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

5.2.4.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

5.2.4.2.1 - A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de índice de Endividamento (IE), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\underline{LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$$

$$\underline{LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Passivo Circulante

IE = Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo < 0,90

Ativo Circul. + Realizáv. a Longo Prazo + Ativo Perman

5.2.4.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.2.4.4. Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

5.2.4.5 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração – **RS 15.471,56 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.5.2 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.

5.2.4.5.3 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.5.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.5.5 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.5.6 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.06.08/TP.

5.2.4.6. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.7 - Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.8 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



5.2.4.9 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.10 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual

5.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

5.2.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.5.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.2.5.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

5.2.5.5 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

5.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente



6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam:



equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “f” do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.



6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSAO recebera os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procedera a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolvera os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.



7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. E facultado a COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovara sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma se originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerara o menor valor dos preços.



A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
 - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, entre as LICITANTES classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente na sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços serão realizados no **prazo de execução de 04 (quatro) meses**, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, nos termos da Lei regente.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do termino do prazo contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



13.10. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

14.2. A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

16.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

16.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

16.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

16.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

16.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

16.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.



16.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

16.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

16.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

16.15– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

16.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

16.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

16.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Educação Básica.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente

e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.18A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



17.19 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

18.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no contrato.

18.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida no instrumento contratual, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

18.3.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

18.3.2. Inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina na licitação, nos casos previstos no item seguinte.

18.4. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem na licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, no seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pro gente



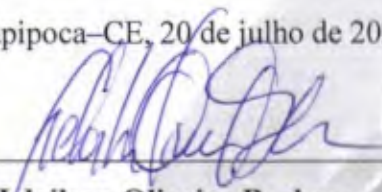
20.2. E reservado a ADMINISTRAÇÃO o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3 O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.

20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, 20 de julho de 2023



Heloilson Oliveira Barbosa

Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS, INDIRETAS - BDI

ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

ANEXO - PLANTAS



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2023

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	TIPO: LICITAÇÃO
Obras e Serviços de Engenharia	0601 Secretaria de Educação Básica	DATA: 19/07/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
0601.12.361.0604.1.002	1540.0000000 (FUNDEB 30%);	4.4.90.51.00
0601.12.361.0612.1.004	1542.0000000 – 30%	
0601.12.365.0604.1.005	COMPLEMENTAÇÃO VAAT)	

OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE MARINHEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
------	-------------------	------	------------

DESCRIÇÃO EM ANEXO

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE MARINHEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, composta com PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CALCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, E DEMAIS APÊNDICES PARA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

ORÇAMENTO DA REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO: R\$ 194.945,01 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

ORÇAMENTO DA REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE: R\$ 351.101,46 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos)



ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO: R\$ 1.001.109,57 (Hum milhão e um mil, cento e nove reais e cinquenta e sete centavos).

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA: R\$ 1.547.156,05 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: Deverão ser realizadas 03 (três) publicações em jornais de Grande circulação no Estado, D.O.E (Diário Oficial do Estado) e D.O.U. (Diário Oficial da União).

ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem-estar das pessoas, das organizações e das sociedades. É nas escolas que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos. Por isso mesmo elas têm que desempenhar um papel fundamental e insubstituível na consolidação das sociedades democráticas baseadas no conhecimento; na justiça social, na igualdade, na solidariedade e em princípios sociais e éticos irreprensíveis.

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria de Educação Básica vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação e poder responder à crescente procura nos últimos anos. No ano de 2021 a Educação do município de Itapipoca implantou o Programa Moderniza Mais (Programa de Melhoria e Modernização de Prédios Escolares) como uma ação que visa ofertar um ambiente propício para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos matriculados na rede, bem como um ambiente onde professores e gestores desenvolvam seu trabalho no sentido garantir o processo de ensino e aprendizagem.

Outros fatores como, demanda por vagas e utilização de espaços danificados já justificam a necessidade da **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE MARINHEIROS.**

Dessa forma, com brevíssima justificativa, e devidamente discriminada no projeto anexo, com cálculos baseados e referenciados por índices governamentais na tabela SEINFRA/ 27.1 e SEM DESONERAÇÃO, a gestão municipal visa a **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO**



ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE MARINHEIROS”.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

1.1 Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município, e tem por objetivo a **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE MARINHEIROS**, de acordo com os padrões de aceitação estabelecidos neste instrumento referencial. No transcorrer da execução devem ser observadas as especificações indicadas para cada item, respeitando os limites indicados no cronograma de desembolso mensal aprovado.

1.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na licitação;

1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990). Ficando sob sua responsabilidade os meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água.

1.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

1.9 As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

1.10 A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local a onde deverá ser realizado o serviço.



1.11 Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

1.12 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

1.13 Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

1.14 Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

1.15 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

1.16 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

1.17 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

1.18 Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados.

1.19 Demais itens e orientações se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

1.20 DAS LICENÇAS:

a) Providenciar a emissão de Licença Ambiental (TLA) de imediato após o recebimento da ordem de serviço com data que anteceda o início da execução dos serviços da obra. Licença expedida pelo Órgão Municipal competente, regulamentada pelos artigos 117 aos 124 da LEI 082/ 2021, SEÇÃO XI.

b) Providenciar a emissão de Licença de Obra (TLO) após o recebimento da ordem de serviço com data antecedente ao início de execução da obra. Licença expedida pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura desse município, regulamentada pelos artigos 109 e 110 da LEI 082/2021, SEÇÃO VII.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

2.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:



2.3. Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Armadura de aço 50/60	1.000 kg
Chapa corrugada de alumínio E=0,07mm	270 m ²
Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha)	212,45 m ²

2.4. Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital,

DESCRIÇÃO DOS ITENS
Armadura de aço 50/60
Chapa corrugada de alumínio E=0,07mm
Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha)

2.5. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

2.6. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social.
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

2.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.



2.8. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

2.9 Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

2.10. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

3. RECURSOS DE PESSOAL/ MATERIAIS:

3.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão – de – obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

3.2 Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

3.3 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos necessários à execução do cronograma físico, e à execução do plano de trabalho, onde a mesma deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

3.5 Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES



Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos obedecendo as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das concessionárias de serviços públicos locais tais como, ENEL, TELEMAR, CAGECE bem como o Código do Município de Itapipoca em vigor.

4.2 A PLACA DA OBRA

Deverá ter as dimensões de (4,00x2,50) m executada em chapa de zinco com estrutura de fixação em madeira. Deverá ser fixada na obra, antes do início da mesma ou até 5 cinco dias após seu início, e obedecer aos padrões contidos na memória de cálculos.

4.3 DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições definidas no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até o seu destino final que será fornecido pela Prefeitura Municipal, obedecendo às orientações e normas da mesma. Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos obedecendo as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das concessionárias de serviços públicos locais tais como, ENEL, CAGECE e outros bem como o Código do Município de Itapipoca em vigor.

4.4 LIMPEZA (RASPAGEM TERRENO)

Área a ser executado a limpeza do terreno disponível deverá ser manual com ferramentas mecanizada, o material procedente desta limpeza deve ser removido e expurgado em local indicado pela fiscalização da prefeitura local.

4.5 MOVIMENTO DE TERRA

As escavações manuais para infraestrutura deverão ser feitas com ferramentas manuais nas dimensões necessárias para se executarem sapatas e vigas baldrames, o conjunto de esgoto sanitário composto



por uma fossa, um filtro e um sumidouro conforme especificado no projeto. Todas as valas devem ser escavadas com dimensões de no mínimo 10cm a mais da especificada para os elementos estrutural a serem executados, para possibilitar a montagem das formas. O reaterro das valas de fundações deverão ser executados ou com o mesmo material reutilizado das escavações, após sua conclusão deverá ser compactado de forma manual ou mecânica (sapo), de forma que reduza ao máximo os vazios do solo, evitando possível recalque e/ou afundamentos do solo.

4.6 FUNDAÇÕES

O fundo das valas das fundações deverá ser apiloado manualmente com maco (compactador manual) de 30 kg de acordo com o tipo de solo encontrado bem como a dimensão da área a ser compactada. Deverá ser executado no fundo das valas de fundações um lastro de brita, composto de brita 3 e 4, com 5cm de espessura, para reduzir o contato direto do concreto da fundação com o solo bem como aumentar a aderência do concreto das sapatas ao substrato.

4.7 CONCRETO

O concreto deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

- Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;
- A dosagem (traço) do concreto, bem como a indicação da granulometria dos agregados, forma de vibração, etc., deverão ser especificados pela CONTRADA e verificados pela FISCALIZAÇÃO;
- O concreto será dosado racionalmente e preparado mecanicamente observando-se o tempo mínimo para mistura de 02 minutos, contados após o lançamento de todos os componentes na betoneira;
- A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação previa de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos projetos anexos;
- Todo o concreto deverá receber cura cuidadosamente. As peças serão mantidas úmidas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias e não poderão, de maneira alguma, ficar expostas sem proteção adequada.
- De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para concretar o volume previsto.



- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;
- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

4.8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Projeto elaborado de acordo com as seguintes normas técnicas:

- NBR6118:2014 - **Projeto de estruturas de concreto;**
- NBR 6120:1980 - **Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;**
- NBR 6122:1996 - **Projeto e execução de fundações;**
- NBR 8681:2003 - **Ações e segurança nas estruturas.**

No que diz respeito a coeficientes de segurança e tensões admissíveis, foram observadas todas as prescrições da NBR-6118:2014.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, etc.) poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação pelo engenheiro responsável da **Prefeita** disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

4.9 PAREDES E PAINÉIS E COBERTA

➤ **Paredes** A contratada deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos, desde que tenham dimensões e especificações padronizadas pelas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento e areia peneirada, traço de 1:3. Serão apumadas e niveladas, com juntas uniformes.

➤ **A Cobertura** devida a precariedade, a CONTRATADA deverá retirar em sua totalidade e substituir telhas e madeiras quebradas, sem condições de recuperações existentes. A estrutura deverá ser reparada em madeira de ótima qualidade, respeitando a inclinação do telhado e os espaçamentos de acordo com as especificações do fabricante da telha. As tesouras deverão serem reaproveitadas quando possível, com substituição paras as não reaproveitáveis e tesouras novas para os ambientes novos ou ampliados. Está cobertura deverá receber rufos no encontro do telhado com a alvenaria das empenas estes deverão ser premoldado de concreto executados in loco. O cimentado da laje de cobertura deverão ter um caimento de 1% direcionadas para as descidas das águas pluviais.



4.10 REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

4.10.1 REVESTIMENTOS

Para todos os ambientes, sejam internos ou externos, os revestimentos estão especificados no quadro de revestimentos do projeto arquitetônico. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior.

4.10.2 CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida terá chapisco depois de convenientemente limpa e umedecida.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

4.10.3 EMBOÇO

Emboço será executado com argamassa de cimento, e areia s/ peneirar, com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 20mm.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do **revestimento cerâmico**.

4.10.4 REBOCO

A execução do reboco será executada sobre o emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia, estas áreas serão as extras cerâmicas ou sejam toda a demais área que não receber revestimento cerâmico.

4.10.5 IMPERMEABILIZAÇÃO

Aplicação da impermeabilização dar se início nas fundações, seguidas nas paredes até uma altura de 0,50m após o chapisco. A finalidade desta é proteger a fundação e as alvenarias e evitar a subida da



humidade nas paredes, a impermeabilização dos reservatórios d' água tais como: cisterna e caixa d' água estes ambientes deverão receber um ante impermeabilizantes antes de sua aplicação definitiva. Quanto aos trechos que tiverem lajes de forro como coberta por estás ficarem exposta a luz solar, deverá ser impermeabilizada com produto a base de membrana asfáltica.

4.11 PISO

4.11.1 CONTRAPISO

Será executado sobre o solo devidamente compactado e um lastro de brita de 3cm, a CONTRADA deverá executar um contrapiso em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 5cm, desempenado, regularizado e sem função estrutural, para que não seja necessário a execução de uma camada de regularização acima do contrapiso é obrigatória a execução do mesmo em perfeito nível, sendo que este deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.11.2 PISO CERÂMICO

O piso do sanitário infantil a CONTRATADA deverá fornecer e assentar pisos cerâmicos com dimensões superiores a 40x40cm, PEI 5, com cor e modelo a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) a CONTRADA deverá comprovar por meio de laudo técnico do fabricante o PEI do piso a ser instalado. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante tipo ACII ou ACIII, com quantidade de aplicação conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 8,0mm, sobre o contrapiso em forma circular, formando sulcos. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa industrializada tipo flexível, com espessura da junta de acordo com a especificação do fabricante do revestimento cerâmico, com cor a definir pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE).

4.11.3 PISO EM ESTRUTURA DE CONCRETO

CONCRETO este deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

- Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de ions cloretos ou sulfatos;
- O adensamento será obrigatoriamente mecânico, e deve ser dimensionado o número de vibradores conforme a volume e velocidade de concretagem, com a disponibilidade mínima de dois vibradores mecânicos de imersão na obra, com tamanho e posição compatíveis as peças a serem concretadas;



- Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser perfeitamente limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de impedir a fuga da nata de cimento;
- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;
- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

PISO MORTO Será executado sobre o solo devidamente compactado e um lastro de brita de 3cm, a CONTRATADA deverá ser executar um contrapiso em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 5cm, desempenado, regularizado e sem função estrutural. Para não seja necessária a execução de uma camada de regularização acima do contrapiso é obrigatória a execução do mesmo em perfeito nível, dando os caimentos e/ou desníveis necessários para o piso quando houver, sendo que este deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O PISO O piso das salas de aula e todos os demais compartimentos, menos o sanitário infantil deverão ser **do tipo industrial**, aplicado sobre o contrapiso em cimento polido e resinado. A CONTRADA deverá fornecer e assentar do fitamento para o funcionamento da dilatação a cada 1x1m (um por um) de distância e pós o agregado granítico, seguida o polimento, não antes de 48 horas de cura.

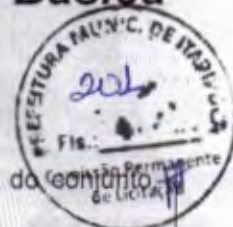
4.12 ESQUADRIAS, SOLEIRAS, PEITORIS E VIDROS

4.12.1 Portas

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portas em alumínio, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo. A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

4.12.2 Janelas

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas em alumínio e vidro temperado, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo, com espessura de 6mm incolor, com ferragens na cor natural, as esquadrias serão instaladas através de marcos e contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. Para a colocação da esquadria, deverá ser vedada toda a janela com silicone entre o marco e contramarcos. Utilizar silicone em cor igual à anodização. Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria. Todas as partes móveis



serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

4.12.3 Ferragens

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as ferragens juntamente com os acessórios, incluindo buchas, parafusos e outros elementos de fixação das esquadrias.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento.

4.12.4 Fechaduras

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado. Nas demais portas deverão ser instaladas fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.

Dobradiças

De aço zincado com anéis reforçado, acabamento cromado. Colocar 3 (três) dobradiças em cada porta.

4.12.5 Soleiras

A CONTRATADA deverá fornecer soleiras para todas as esquadrias, com pingadeira largura 2cm maior em cada lado das larguras das referidas esquadrias e/ou vãos e espessura igual.

Tanto as soleiras deverão serem instalados com argamassa industrializada tipo AC específica para este tipo de material e com aplicação de quantidade de acordo com a especificação do fabricante.

4.12.6 Peitoris ou pingadeiras

A CONTRATADA deverá fornecer peitoris ou pingadeiras em granito conforme orçamento para todas as esquadrias, com espessura de 2 cm, comprimento igual ao vão da esquadria e inclinação de 1% em direção a extremidade externa da alvenaria.

Nos peitoris é obrigatória a execução de pingadeiras nos mesmos para evitar que escorra e manche a alvenaria.

4.13 PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento internas (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em tinta base latex duas demãos em paredes internas s/ massa e as externas receberão



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



acabamento em tinta latex duas demãos em paredes externas s/ massa (alvenarias). Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura na cor branco, (SELADOR) sobre superfície de reboco, com no mínimo duas demãos, conforme indicação no projeto.

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, para receber o acabamento, sendo que antes da aplicação da tinta deve-se aplicado uma demão de selador como base para receber a tinta.

4.14 INSTALAÇÃO HIDRAULICA

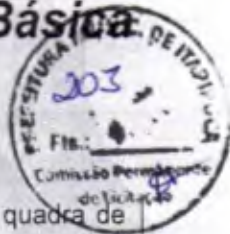
Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canóplas de acabamento cromado. A tubulação e conexões deverão serem conforme especificações em orçamento e projeto.

4.14.1 LOUÇAS E METAIS

As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. Nos banheiros, deverão ser instalados lavatórios do tipo cuba suspensas e vasos sanitários com caixa acoplada PNE, padrão NBR 9050:2004, na cor branca, marca Deca, Incepa ou equivalente

4.15 OUTROS ELEMENTOS



Cerca gradil tipo nylofor está deve ser construída sobre uma mureta no pátio em frente a quadra de esporte e do prédio escolar, (espaço do bicicletário), esse gradil deverá ser da **cor branco neve**.

Muro de fechamento em alvenaria, este deverá ser construído para fixação do portão de acesso para a quadra de esporte, tendo suas dimensões descritas no projeto de arquitetura. Sua pintura será em tinta látex conforme orientação da fiscalização, (prefeitura). Também será reconstruído os trechos do muro demolido, ver legenda em projeto.

Calçadas de proteção em alvenaria e concreto, está será construída em todo o perímetro das salas novas e terá uma largura de piso de 0,50m

Prateleiras pré-moldadas de concreto, este pré-moldado deverá ser feito in loco, sua localização será na despensa da cantina conforme projeto de arquitetura e deverá ter três módulos. A espessura da placa é de 5 cm e sua largura será de 40cm.

Calçada e estacionamento, será construído em alvenaria e com o piso em bloquetes pré-moldados com dimensões de (10x20x4cm e 10x20x10cm), assentados sobre um colchão de areia compactado e sua altura será definida com sua execução in loco. A construção desta será em frente a quadra de esporte, dimensões e detalhes, seguir especificações do projeto.

4.16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

4.16.1 CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

13.1.1 Capacidade de Condução - Alimentação de Circuitos

$$I = \frac{\text{Potência (W)}}{220(V)} \quad \text{- Sistema monofásico}$$

$$I = \frac{\text{Potência (W)}}{380(V) \times \text{Raiz}(3)} \quad \text{- Sistema trifásico}$$

13.1.2 Queda de Tensão

$$\Delta U(\%) = \frac{L \cdot I_p \cdot a \cdot 100}{1000 \cdot U}$$

ONDE: L = Comprimento do Circuito (km)

I_p = Corrente de Projeto (A)

U = Tensão de Fase (V)

a = Queda de Tensão Unitária (V/A km)

U% = Queda de Tensão Admissível -> 2%

4.16.2 MEMORIAL DESCRITIVO



As instalações elétricas obedecerão aos respectivos projetos e deverão ainda ser observadas as exigências das normas da ENEL-CE, bem como seguir as normas de dimensionamento impostas pela NBR 5410:2004

Este memorial tem por objetivo descrever de forma clara os materiais utilizados, bem como as especificações técnicas para os serviços executados, utilizando-se de boas práticas de engenharia e seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da concessionária de energia local (ENEL-CE).

4.16.3 NORMAS TÉCNICAS

NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento;

NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação;

NBR 8995-1 - ABNT – Iluminação em ambientes de trabalho-requisitos;

NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – Sem cobertura – Especificação;

NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação;

NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação;

NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação;

NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações;

NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;

NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Na inexistência destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

ANSI - American National Standard Institute DIN - Deutsche Industrie Normen;

Handwritten signature



ASTM - American Society for Testing and Materials IEC – International Electrotechnical Commission ISA – Instrumental Standards Association.

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução dos serviços deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui.

Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO, (é necessária sempre a aprovação simultânea das duas), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

4.16.4 DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

4.16.4.1 MEDIÇÃO

A medição de energia elétrica será feita conforme os padrões e critérios estabelecidos pela concessionária de energia local (ENEL-CE);

4.16.4.2 ATERRAMENTO

O sistema de aterramento elétrico será o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação e será interligado ao Sistema de Proteção Contra As conexões e condutores e eletrodos de aterramento (hastes) será feita por meio de soldas exotérmicas. Não serão aceitos conectores;

4.16.4.3 ALIMENTADORES

Os circuitos alimentadores de quadros de distribuição e terminais serão compostos de cabos unipolares, isolamento e cobertura em PVC 70º, classe de isolamento;

4.16.4.4 CIRCUITOS TERMINAIS

Os circuitos os circuitos terminais serão compostos por condutores de cobre isolados, isolamento em PVC 70º, classe de isolamento 450/750V ou 0,6/1kV de acordo com o projeto.

4.16.4.5 QUADROS

Conforme indicado como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto, há um quadro de distribuição de circuitos.

Não será permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.

A abertura de furos ou rasgos para passagens e eletrodutos, calhas e/ou perfilados, deverão ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior



à original do equipamento. As barras serão pintadas com esmalte sintético, em cores diferenciadas para cada fase (vermelho, branco e marrom).

4.16.5 PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO

4.16.5.1 DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos.

Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

4.16.6 CONDUTOS

4.16.6.1 ELETRODUTOS E CONEXÕES

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local. Não se admite também o uso de eletrodutos flexíveis embutidos em forro, concreto ou alvenaria.

No caso de eletrodutos roscáveis, somente será admitida a utilização de elementos pré-fabricados para a execução das emendas, como luvas, conduletes, caixas de passagens, etc., garantindo-se a boa qualidade da execução do corte e da rosca, evitando-se rebarbas, ou descontinuidade da rede que possam interferir na integridade da fiação. Não será permitida a abertura de bolsas para a utilização de eletrodutos roscáveis, nem a fabricação de curvas moldadas "In loco", principalmente nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, (exceto conduletes ou caixas de alumínio), serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação. Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (auto-extinguível).

4.16.7 CONDUTORES

4.16.7.1 CABOS DE BAIXA TENSÃO

Todos os alimentadores serão exclusivamente do tipo dupla isolamento 0.6/1.0 KV com isolamento em PVC 70°.



ATENÇÃO!!! - O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2,5 mm², inclusive nas descidas de luminárias.

O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o condutor terra na cor verde, e os condutores fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno na cor amarela.

No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem.

4.17 SERVIÇOS FINAIS

Carga manual e transporte de material excerto rocha em caminhão, este material a ser retirado da obra é todo o material não aproveitável que foi removido ou demolido do prédio existente a ser reformado. O material a ser removido será definido pela fiscalização, assim como o local a ser expurgado o mesmo.

4.17.1 Limpeza

A limpeza geral da obra deverá ser feita pela parte contratada retirando todos os entulhos e materiais provenientes da obra em execução, sendo cuidadosamente varridos e limpos todos os acessos. A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e revestimentos cerâmicos devidamente lavados sem presença de manchas ou argamassas.

5.3 DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:
Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;
- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito a posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.
- e) Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;



f) Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

Retardarem a execução do certame;

Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;



g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

7.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

7.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um **Prazo de Execução de 04** (quatro) meses, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretário de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei regente.

8.2 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de trabalhar nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

8.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



8.4 A CONTRATADA deve desde o primeiro momento de o chamamento público obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

8.5 Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os preços e condições do contrato original.

9. COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

9.1 Nas peças técnicas anexas.

10. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

10.1 Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral da obra e os acabamentos pontuais.

10.2 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação por parte da contratada a medição final devidamente realizada em conformidade com o projeto e após que o fiscal do contrato tenha aprovado a execução do objeto igual aos termos contratuais.

10.3 O Termo de Encerramento das Obrigações contratuais, será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, vistoria a ser realizada pelo fiscal de contrato.

Secretaria de Educação Básica

SECRETÁRIO EXECUTIVO



Heloilson Oliveira Barbosa



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE DA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO, PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE: EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO

LOCAL: SEDE URBANA DO DISTRITO DE MARINHEIROS, ITAPIPOCA-CE

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos obedecendo as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das concessionárias de serviços públicos locais tais como, ENEL, TELEMAR, CAGECE bem como o Código do Município de Itapipoca em vigor.

• **A PLACA DA OBRA**

Deverá ter as dimensões de (4,00x2,50) m executada em chapa de zinco com estrutura de fixação em madeira. Deverá ser fixada na obra, antes do início da mesma ou até 5 cinco dias após seu início, e obedecer aos padrões contidos na memória de cálculos.

• **DEMOLIÇÃO E RETIRADA**

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

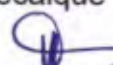
As demolições definidas no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até o seu destino final que será fornecido pela Prefeitura Municipal, obedecendo às orientações e normas da mesma. Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos obedecendo as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das concessionárias de serviços públicos locais tais como, ENEL, CAGECE e outros bem como o Código do Município de Itapipoca em vigor.

• **LIMPEZA (RASPAGEM TERRENO)**

Área a ser executado a limpeza do terreno disponível deverá ser manual com ferramentas mecanizada, o material procedente desta limpeza deve ser removido e expurgado em local indicado pela fiscalização da prefeitura local.

• **MOVIMENTO DE TERRA**

As escavações manuais para infraestrutura deverão ser feitas com ferramentas manuais nas dimensões necessárias para se executarem sapatas e vigas baldrames, o conjunto de esgoto sanitário composto por uma fossa, um filtro e um sumidouro conforme especificado no projeto. Todas as valas devem ser escavadas com dimensões de no mínimo 10cm a mais da especificada para os elementos estrutural a serem executados, para possibilitar a montagem das formas. O reaterro das valas de fundações deverão ser executados ou com o mesmo material reutilizado das escavações, após sua conclusão deverá ser compactado de forma manual ou mecânica (sapo), de forma que reduza ao máximo os vazios do solo, evitando possível recalque e/ou afundamentos do solo.



Fco. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D



• FUNDAÇÕES

O fundo das valas das fundações deverá ser apiloado manualmente com maço (compactador manual) de 30 kg de acordo com o tipo de solo encontrado bem como a dimensão da área a ser compactada. Deverá ser executado no fundo das valas de fundações um lastro de brita, composto de brita 3 e 4, com 5cm de espessura, para reduzir o contato direto do concreto da fundação com o solo bem como aumentar a aderência do concreto das sapatas ao substrato.

• CONCRETO

O concreto deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

- Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;
- A dosagem (traço) do concreto, bem como a indicação da granulometria dos agregados, forma de vibração, etc., deverão ser especificados pela CONTRADA e verificados pela FISCALIZAÇÃO;
- O concreto será dosado racionalmente e preparado mecanicamente observando-se o tempo mínimo para mistura de 02 minutos, contados após o lançamento de todos os componentes na betoneira;
- A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação previa de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos projetos anexos;
- Todo o concreto deverá receber cura cuidadosamente. As peças serão mantidas úmidas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias e não poderão, de maneira alguma, ficar expostas sem proteção adequada.
- De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para concretar o volume previsto.
- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;
- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

Fco. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

• CONSIDERAÇÕES GERAIS

Projeto elaborado de acordo com as seguintes normas técnicas:

- NBR6118:2014 - **Projeto de estruturas de concreto;**
- NBR 6120:1980 - **Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;**
- NBR 6122:1996 - **Projeto e execução de fundações;**
- NBR 8681:2003 - **Ações e segurança nas estruturas.**



No que diz respeito a coeficientes de segurança e tensões admissíveis, foram observadas todas as prescrições da NBR-6118:2014.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, etc.) poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação pelo engenheiro responsável da **Prefeita** disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

PAREDES E PAINÉIS E COBERTA

➤ **Paredes** A contratada deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos, desde que tenham dimensões e especificações padronizadas pelas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento e areia peneirada, traço de 1:3. Serão apumadas e niveladas, com juntas uniformes.

➤ **A Cobertura** devida a precariedade, a CONTRATADA deverá retirar em sua totalidade e substituir telhas e madeiras quebradas, sem condições de recuperações existentes. A estrutura deverá ser reparada em madeira de ótima qualidade, respeitando a inclinação do telhado e os espaçamentos de acordo com as especificações do fabricante da telha. As tesouras deverão serem reaproveitadas quando possível, com substituição para as não reaproveitáveis e tesouras novas para os ambientes novos ou ampliados. Está coberta deverá receber rufos no encontro do telhado com a alvenaria das empenas estes deverão ser premoldado de concreto executados in loco. O cimentado da laje de cobertura deverão ter um caimento de 1% direcionadas para as descidas das águas pluviais.

REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

REVESTIMENTOS

Para todos os ambientes, sejam internos ou externos, os revestimentos estão especificados no quadro de revestimentos do projeto arquitetônico. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior.

Fco. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

➤ CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida terá chapisco depois de convenientemente limpa e umedecida.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

➤ EMBOÇO

Emboço será executado com argamassa de cimento, e areia s/ peneirar, com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 20mm.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico.

➤ REBOCO

A execução do reboco será executada sobre o emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia, estas áreas serão as extras cerâmicas ou sejam toda a demais área que não receber revestimento cerâmico.

➤ IMPERMEABILIZAÇÃO

Aplicação da impermeabilização dar-se-á início nas fundações, seguidas nas paredes até uma altura de 0,50m após o chapisco. A finalidade desta é proteger a fundação e as alvenarias e evitar a subida da humidade nas paredes, a impermeabilização dos reservatórios d' água tais como: cisterna e caixa d' água estes ambientes deverão receber um ante impermeabilizantes antes de sua aplicação definitiva. Quanto aos trechos que tiverem lajes de forro como cobertura por estás ficarem exposta a luz solar, deverá ser impermeabilizada com produto a base de membrana asfáltica.

PISO

➤ CONTRAPISO

Será executado sobre o solo devidamente compactado e um lastro de brita de 3cm, a CONTRADA deverá executar um contrapiso em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 5cm, desempenado, regularizado e sem função estrutural, para que não seja necessário a execução de uma camada de regularização acima do contrapiso é obrigatória a execução do mesmo em perfeito nível, sendo que este deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

➤ PISO CERÂMICO

O piso do sanitário infantil a CONTRATADA deverá fornecer e assentar pisos cerâmicos com dimensões superiores a 40x40cm, PEI 5, com cor e modelo a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) a CONTRADA deverá comprovar por meio de laudo técnico do fabricante o PEI do piso a ser



Handwritten signature

instalado. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante tipo ACII ou ACIII, com quantidade de aplicação conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico de 8,0mm, sobre o contrapiso em forma circular, formando sulcos. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa industrializada tipo flexível, com espessura da junta de acordo com a especificação do fabricante do revestimento cerâmico, com cor a definir pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE).



➤ PISO EM ESTRUTURA DE CONCRETO

CONCRETO este deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

- Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;
- O adensamento será obrigatoriamente mecânico, e deve ser dimensionado o número de vibradores conforme a volume e velocidade de concretagem, com a disponibilidade mínima de dois vibradores mecânicos de imersão na obra, com tamanho e posição compatíveis as peças a serem concretadas;
- Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser perfeitamente limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de impedir a fuga da nata de cimento;
- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;
- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.



Fco. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D



➤ **PISO MORTO** Será executado sobre o solo devidamente compactado e um lastro de brita de 3cm, a CONTRADA deverá ser executar um contrapiso em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 5cm, desempenado, regularizado e sem função estrutural. Para não seja necessária a execução de uma camada de regularização acima do contrapiso é obrigatória a execução do mesmo em perfeito nível, dando os caimentos e/ou desníveis necessários para o piso quando houver, sendo que este deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

➤ **O PISO** O piso das salas de aula e todos os demais compartimentos, menos o sanitário infantil deverão ser **do tipo industrial**, aplicado sobre o contrapiso em cimento polido e resinado. A CONTRADA deverá fornecer e assentar do fitamento para o funcionamento da dilatação a cada 1x1m (um por um) de distância e pós o agregado granítico, seguida o polimento, não antes de 48 horas de cura.

ESQUADRIAS, SOLEIRAS, PEITORIS E VIDROS

➤ **Portas**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portas em alumínio, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo. A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

➤ **Janelas**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas em alumínio e vidro temperado, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo, com espessura de 6mm incolor, com ferragens na cor natural, as esquadrias serão instaladas através de marcos e contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. Para a colocação da esquadria, deverá ser vedada toda a janela com silicone entre o marco e contramarcos. Utilizar silicone em cor igual à anodização. Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.


➤ **Ferragens**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as ferragens juntamente com os acessórios, incluindo buchas, parafusos e outros elementos de fixação das esquadrias.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento.

➤ **Fechaduras**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado. Nas


Fco. Luciano Ferreira
Eng.º OP. da Const. Civil
CREA-CE 40574/D

demais portas deverão ser instaladas fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.

➤ **Dobradiças**

De aço zincado com anéis reforçado, acabamento cromado. Colocar 3 (três) dobradiças em cada porta.

➤ **Soleiras**

A CONTRATADA deverá fornecer soleiras para todas as esquadrias, com pingadeira largura 2cm maior em cada lado das larguras das referidas esquadrias e/ou vãos e espessura igual.

Tanto as soleiras deverão serem instalados com argamassa industrializada tipo AC específica para este tipo de material e com aplicação de quantidade de acordo com a especificação do fabricante.

➤ **Peitoris ou pingadeiras**

A CONTRATADA deverá fornecer peitoris ou pingadeiras em granito conforme orçamento para todas as esquadrias, com espessura de 2 cm, comprimento igual ao vão da esquadria e inclinação de 1% em direção a extremidade externa da alvenaria.

Nos peitoris é obrigatória a execução de pingadeiras nos mesmos para evitar que escorra e manche a alvenaria.

PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento internas (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em tinta base latex duas demãos em paredes internas s/ massa e as externas receberão acabamento em tinta latex duas demãos em paredes externas s/ massa (alvenarias). Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura na cor branco, (SELADOR) sobre superfície de reboco, com no mínimo duas demãos, conforme indicação no projeto.

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, para



receber o acabamento, sendo que antes da aplicação da tinta deve-se aplicar uma demão de selador como base para receber a tinta.



INSTALAÇÃO HIDRAULICA

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canóplas de acabamento cromado. A tubulação e conexões deverão ser conforme especificações em orçamento e projeto.

LOUÇAS E METAIS

As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. Nos banheiros, deverão ser instalados lavatórios do tipo cuba suspensas e vasos sanitários com caixa acoplada PNE, padrão NBR 9050:2004, na cor branca, marca Deca, Incepa ou equivalente

OUTROS ELEMENTOS


➤ Cerca gradil tipo nylofor está deve ser construída sobre uma mureta no pátio em frente a quadra de esporte e do prédio escolar, (espaço do bicicletário), esse gradil deverá ser da **cor branco neve**.

➤ Muro de fechamento em alvenaria, este deverá ser construído para fixação do portão de acesso para a quadra de esporte, tendo suas dimensões descritas no projeto de arquitetura. Sua pintura será em tinta látex conforme orientação da fiscalização, (prefeitura). Também será reconstruído os trechos do muro demolido, ver legenda em projeto.

➤ Calçadas de proteção em alvenaria e concreto, está será construída em todo o perímetro das salas novas e terá uma largura de piso de 0,50m

➤ Prateleiras pré-moldadas de concreto, este pré-moldado deverá ser feito in loco, sua localização será na despensa da cantina conforme projeto de arquitetura e deverá ter três módulos. A espessura da placa é de 5 cm e sua largura será de 40cm.

➤ Calçada e estacionamento, será construído em alvenaria e com o piso em bloquetes pré-moldados com dimensões de (10x20x4cm e 10x20x10cm), assentados sobre um colchão de areia compactado e sua altura será definida com sua execução in loco. A construção desta será em frente a quadra de esporte, dimensões e detalhes, seguir especificações do projeto.


Fco. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO



13.1.1 Capacidade de Condução

- Alimentação de Circuitos

	- Sistema monofásico		- Sistema trifásico
$I =$	$\frac{\text{Potência (W)}}{220(V)}$	$I =$	$\frac{\text{Potência (W)}}{380(V) \times \text{Raiz}(3)}$

13.1.2 Queda de Tensão

$$\Delta U(\%) = \frac{L \cdot I_p \cdot a \cdot 100}{1000 \cdot U}$$

ONDE: L = Comprimento do Circuito (km)

I_p = Corrente de Projeto (A)

U = Tensão de Fase (V)

a = Queda de Tensão Unitária (V/A km)

U% = Queda de Tensão Admissível -> 2%

➤ MEMORIAL DESCRITIVO

As instalações elétricas obedecerão aos respectivos projetos e deverão ainda ser observadas as exigências das normas da ENEL-CE, bem como seguir as normas de dimensionamento impostas pela NBR 5410:2004

Este memorial tem por objetivo descrever de forma clara os materiais utilizados, bem como as especificações técnicas para os serviços executados, utilizando-se de boas práticas de engenharia e seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da concessionária de energia local (ENEL-CE).

➤ NORMAS TÉCNICAS

NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento;
NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação;
NBR 8995-1 - ABNT – Iluminação em ambientes de trabalho-requisitos;
NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – Sem cobertura – Especificação;
NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação;
NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação;
NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação;
NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações;
NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Na inexistência destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - CE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Eng. Luciano Ferreira
Eng.º OP da Cons. Civil
CREA-CE 40570-D

ANSI - American National Standard Institute DIN - Deutsche Industrie Normen;
ASTM - American Society for Testing and Materials IEC – International Electrotechnical Commission
ISA – Instrumental Standards Association.

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução dos serviços deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui.

Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO, (é necessária sempre a aprovação simultânea das duas), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

➤ DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

- MEDIÇÃO

A medição de energia elétrica será feita conforme os padrões e critérios estabelecidos pela concessionária de energia local (ENEL-CE);

- ATERRAMENTO

O sistema de aterramento elétrico será o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação e será interligado ao Sistema de Proteção Contra As conexões e condutores e eletrodos de aterramento (hastes) será feita por meio de soldas exotérmicas. Não serão aceitos conectores;

- ALIMENTADORES

Os circuitos alimentadores de quadros de distribuição e terminais serão compostos de cabos unipolares, isolamento e cobertura em PVC 70º, classe de isolamento;

- CIRCUITOS TERMINAIS


Os circuitos os circuitos terminais serão compostos por condutores de cobre isolados, isolamento em PVC 70º, classe de isolamento 450/750V ou 0,6/1kV de acordo com o projeto.

➤ QUADROS

Conforme indicado como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto, há um quadro de distribuição de circuitos.

Não será permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.

A abertura de furos ou rasgos para passagens e eletrodutos, calhas e/ou perfilados, deverão ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior à original do equipamento. As barras serão pintadas com esmalte sintético, em cores diferenciadas para cada fase (vermelho, branco e marrom).



Fco. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D





➤ PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO

DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos.

Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

➤ CONDUTOS

• ELETRODUTOS E CONEXÕES

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local. Não se admite também o uso de eletrodutos flexíveis embutidos em forro, concreto ou alvenaria.

No caso de eletrodutos roscáveis, somente será admitida a utilização de elementos pré-fabricados para a execução das emendas, como luvas, condutes, caixas de passagens, etc., garantindo-se a boa qualidade da execução do corte e da rosca, evitando-se rebarbas, ou descontinuidade da rede que possam interferir na integridade da fiação. Não será permitida a abertura de bolsas para a utilização de eletrodutos roscáveis, nem a fabricação de curvas moldadas "In loco", principalmente nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, (exceto condutes ou caixas de alumínio), serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação. Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (auto-extinguível).

➤ CONDUTORES

• CABOS DE BAIXA TENSÃO

Todos os alimentadores serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1.0 KV com isolação em PVC 70°.

ATENÇÃO!!! - O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2.5 mm², inclusive nas descidas de luminárias.

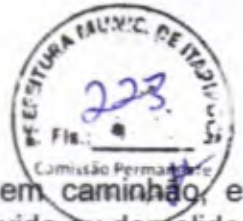
O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o condutor terra na cor verde, e os condutores fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno na cor amarela.

No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem.

Fco. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D



SERVIÇOS FINAIS

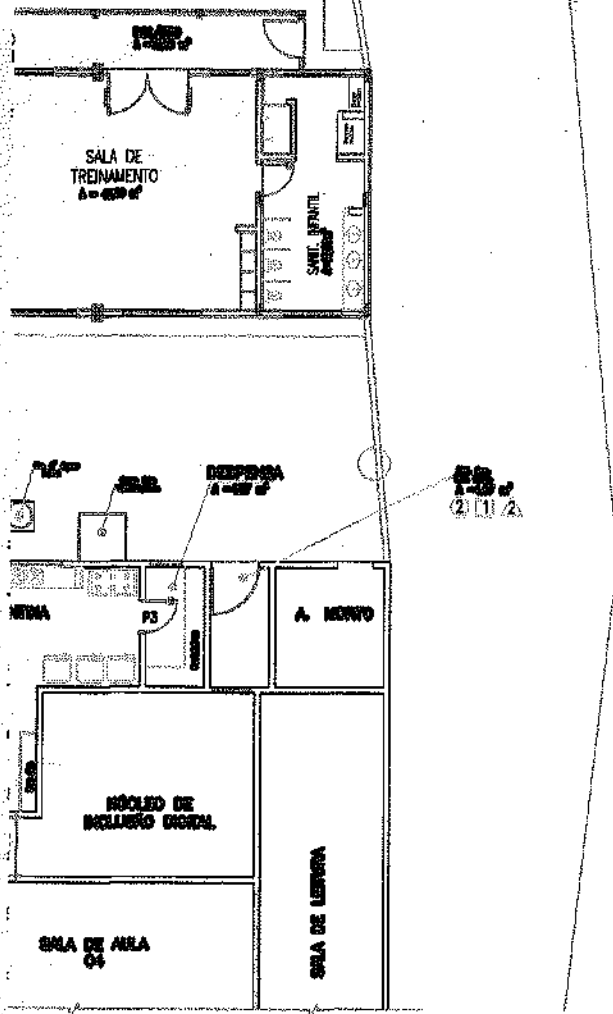
➤ Carga manual e transporte de material excerto rocha em caminhão, este material a ser retirado da obra é todo o material não aproveitável que foi removido ou demolido do prédio existente a ser reformado. O material a ser removido será definido pela fiscalização, assim como o local a ser expurgado o mesmo.

➤ *Limpeza*

A limpeza geral da obra deverá ser feita pela parte contratada retirando todos os entulhos e materiais provenientes da obra em execução, sendo cuidadosamente varridos e limpos todos os acessos. A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e revestimentos cerâmicos devidamente lavados sem presença de manchas ou argamassas.

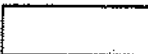
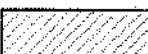
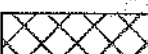

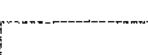

Fco. Luciano Ferreira
Engº OP de Const. Civil
CREA-CE 40570-D





NTA BAIXA - DEPOIS
A 1/125

LEGENDA

-  ÁREA CONST. EXIST. A PERMANECER
-  ÁREA A SER AMPLIADA (AMARELO)
-  ÁREA SER REQUALIFICADA (AZUL)
-  CALÇADA EM BLOQUETE
-  DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO (Projeção)



Luciana Pereira
Fco. Luciana Pereira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

PROJETO -
REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PREDIO ESCOLAR
E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE
PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL.

LOCAL - SEDE URBANA DISTRITO MARINHEIROS, ITAÍPOCA-CE

ARQUITETURA	DESENHO:	PRANCHA
	PLANTA BAIXA - ANTES PLANTA BAIXA - DEPOIS	



- ALVEN. DEMOLIR OU PROJEÇÃO
- CALÇADA EM BLOQUETE
- CONCRETO ESTRUTURAL
- PISO PODOSTATIL 30x30 BORRACHA

BANCADAS E DIVISÓRIAS

- BC1 0,70 x 1,10M BANCADA EM GRANITO E= 2CM
- BC2 0,40 x 0,90M BANCO EM GRANITO
- DV1 0,70 x 1,20M DIVISÓRIA EM GRANITO (BOX'S BACIAS)
- EC1 ESCANINHOS EM PDF

ACABAMENTOS

PISOS

- 1 CERÂMICA ESMALTADA PEI IV
- 2 PISO INDUSTRIAL 100x100cm
- 3 PISO CIMENTADO
- 4 PISO BLOQUETE, 20x10x4E10 CM

PAREDES

- 1 PINTURA COM TINTA LATEX
- 2 CERÂMICA ESMALTADA, PISO AO TETO PEI IV
- 3 CERÂMICA ESMALTADA 10X10 CM H=1,20m PEI IV

TETOS

- 1 LAJE PRÉ-MOLDADA
- 2 TELHA APARENTE
- 3 FORRO EM GESSO
- 4 FORRO EM PVC
- 5 TELHA CIMENTO AMIANTO



PREFEITURA DE
Itaipoca
Itaipoca - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

PROJETO -

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PREDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL -SEDE URBANA DISTRITO MARINHEIROS, ITAIPOCA-CE

ARQUITETURA

DESENHO:

PLANTA BAIXA GERAL DO PRÉDIO E DA QUADRA ESCOLAR: (REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO).

PRANCHA

02/04

NOTA:
1 CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Eng.º OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

GERAL

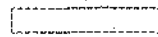
LEGENDA DE EXECUÇÃO



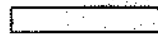
ÁREA A SER REQUALIFIC. (AZUL)



ÁREA A SER AMPLIADA (AMARELO)

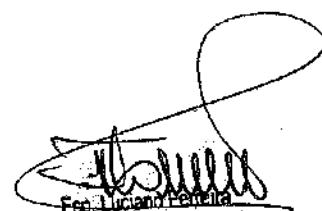


PROJEÇÃO



EXISTENTE A PERMANEER




Eng.º Luciano Pereira
CREA-CE 40570-D



PREFEITURA DE
Itaipoca
Tudo é possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

PROJETO -

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PREDIO ESCOLAR
E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE
PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL.

LOCAL - SEDE URBANA DISTRITO MARINHEIROS, ITAÍPOCA-CE

ARQUITETURA

DESENHO:

COBERTA EM GERAL

PRANCHA

03/04



Escola)

10

[Handwritten Signature]
Fco. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROJETO -

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PREDIO ESCOLAR
E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE
PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL.

LOCAL - SEDE URBANA DISTRITO MARINHEIROS, ITAPIPOCA-CE

ARQUITETURA

DESENHO:

PLANTA DE LOCAÇÃO DA REQUALIF. E DA
AMPLIAÇÃO; CORTE - AA - (Prédio);
CORTES - 1 & 2 (Conj. Esgoto Sanitário)
FACHADA ENTRADA P/ QUADRA ESPORTE

PRANCHA

04 / 04

PROJETO

TURA MURO:

ACRÍLICA LATÉX
QUINE

ACRÍLICA LATÉX
QUINE

ACRÍLICA LATÉX
QUINE OU SIMILAR

[Handwritten Signature]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBRA: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO, PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

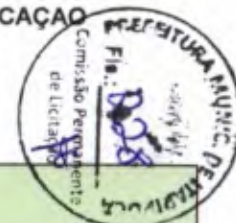
ENDEREÇO: SEDE URBANA DO DISTRITO DE MARINHEIRO, ITAPIPOCA-CE.

DATA DE PREÇO BASE: SEINFRA 27.1

ORSE 2019

SINAPI .062021

BDI: 26,92%



1. - REQUALIFICAÇÃO

1.1 - REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO - (REFEITÓRIO, CANTINA).

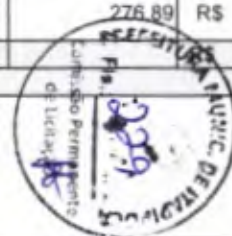
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	151,47	192,25	R\$ 1.514,70	R\$ 1.922,46
1.2	C1044	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	10,00	19,70	25,00	R\$ 197,00	R\$ 250,03
1.3	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	36,76	52,88	67,12	R\$ 1.943,99	R\$ 2.467,31
1.4	C1045	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	147,03	10,58	13,43	R\$ 1.555,52	R\$ 1.974,27
1.5	C1052	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	147,03	24,50	31,10	R\$ 3.602,11	R\$ 4.571,80
1.6	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	8,00	17,55	22,27	R\$ 140,40	R\$ 178,20
1.7	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	70,74	8,81	11,18	R\$ 623,22	R\$ 790,99
1.8	C1065	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	23,21	24,68	31,32	R\$ 572,85	R\$ 727,06
1.9	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	10,02	14,10	17,90	R\$ 141,28	R\$ 179,32
1.10	C1069	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	80,16	46,98	59,63	R\$ 3.766,03	R\$ 4.779,85
1.11	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	137,56	6,22	7,89	R\$ 855,62	R\$ 1.085,96
1.12	C3040	SEINFRA	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	13,12	7,26	9,21	R\$ 95,25	R\$ 120,89
1.13	C2717	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	3,28	423,05	536,94	R\$ 1.388,47	R\$ 1.762,25
1.14	C1054	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	23,94	13,22	16,78	R\$ 316,52	R\$ 401,73
			SUBTOTAL					R\$ 16.712,98	R\$ 21.212,11
2.0			COBERTA, PAREDES E PAINÉIS						
2.1	C4460	SEINFRA	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	147,03	88,30	112,07	R\$ 12.982,31	R\$ 16.477,14
2.2	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	M2	147,03	63,38	80,44	R\$ 9.318,44	R\$ 11.826,97

Handwritten signature

Handwritten signature
Eng.º OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

2.3	C2678	SEINFRA	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	36,00	59,15	75,07	R\$	2.129,40	R\$	2.702,63
2.4	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	22,99	50,60	64,22	R\$	1.163,17	R\$	1.476,29
2.5	C4463	SEINFRA	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	25,85	26,55	33,70	R\$	686,32	R\$	871,07
2.6	C3448	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	57,05	27,09	34,38	R\$	1.545,48	R\$	1.961,53
2.7	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	33,70	11,93	15,14	R\$	402,04	R\$	510,27
2.8	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	16,63	41,21	52,30	R\$	685,24	R\$	869,71
2.9	C0095	SEINFRA	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	22,96	26,43	33,54	R\$	606,83	R\$	770,19
2.10	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	8,81	26,43	33,54	R\$	232,77	R\$	295,43
2.11	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	27,99	93,40	118,54	R\$	2.614,03	R\$	3.317,73
2.12	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	5,76	37,97	48,19	R\$	218,71	R\$	277,58
2.13	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.024,62	14,13	17,93	R\$	14.477,88	R\$	18.375,33
2.14	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	136,23	66,19	84,01	R\$	9.016,93	R\$	11.444,29
2.15	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,52	423,18	537,10	R\$	641,12	R\$	813,71
2.16	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	4,45	612,00	776,75	R\$	2.720,95	R\$	3.453,43
2.17	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	62,00	59,82	75,92	R\$	3.708,84	R\$	4.707,26
2.18	C0850	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	8,54	315,71	400,70	R\$	2.695,69	R\$	3.421,37
2.19	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	8,54	228,25	289,69	R\$	1.948,91	R\$	2.473,56
2.20	C4468	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	4,58	54,51	69,18	R\$	249,38	R\$	316,52
2.21	C2666	SEINFRA	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,09	1.666,12	2.114,64	R\$	146,62	R\$	186,09
			SUBTOTAL					R\$	68.191,07	R\$	86.548,11
3.0			REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO								
3.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	193,62	6,18	7,84	R\$	1.196,57	R\$	1.518,69
3.2	C3245	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	118,78	29,27	37,15	R\$	3.476,69	R\$	4.412,62
3.3	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	74,84	31,82	40,39	R\$	2.381,41	R\$	3.022,48
3.4	C4431	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	29,88	102,51	130,11	R\$	3.063,00	R\$	3.887,56
3.5	C4445	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÊ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	88,90	90,17	114,44	R\$	8.016,11	R\$	10.174,05
3.6	C1120	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÊ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	118,78	8,10	10,28	R\$	962,12	R\$	1.221,12
3.7	C1461	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	M2	18,35	11,40	14,47	R\$	209,19	R\$	265,50
3.8	C3553	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,34	218,16	276,89	R\$	74,28	R\$	94,28
			SUBTOTAL						19.379,37	R\$	24.596,30
4.0			PISOS								

18



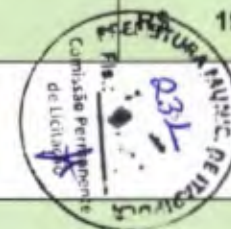
[Handwritten Signature]
 Eng.º OR de Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

4.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	6,58	524,32	665,47	R\$ 3.448,09	R\$ 4.376,31
4.2	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	130,09	114,75	145,64	R\$ 14.927,37	R\$ 18.945,82
4.3	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	1,90	78,83	100,05	R\$ 149,78	R\$ 190,10
SUBTOTAL								R\$ 18.525,23	R\$ 23.512,22
5.0			ESQUADRIA						
5.1	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,65	287,10	364,39	R\$ 1.047,92	R\$ 1.330,01
5.2	C2670	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	3,65	153,33	194,61	R\$ 559,65	R\$ 710,31
5.3	C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	3,65	210,34	266,96	R\$ 767,74	R\$ 974,42
5.4	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	4,20	326,93	414,94	R\$ 1.373,11	R\$ 1.742,75
5.5	C3681	SEINFRA	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	2,75	364,02	462,01	R\$ 1.001,06	R\$ 1.270,54
5.6	C1967	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	3,78	525,28	666,69	R\$ 1.985,56	R\$ 2.520,07
5.7	C1999	SEINFRA	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	6,54	184,98	234,78	R\$ 1.209,77	R\$ 1.535,44
SUBTOTAL								R\$ 7.944,80	R\$ 10.083,54
6.0			PINTURA						
6.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	155,54	20,78	26,37	R\$ 3.232,12	R\$ 4.102,21
6.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	41,58	19,38	24,60	R\$ 805,82	R\$ 1.022,75
6.3	C2471	SEINFRA	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	M2	137,57	18,43	23,39	R\$ 2.535,46	R\$ 3.218,01
6.4	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	27,84	37,76	47,92	R\$ 1.051,24	R\$ 1.334,23
SUBTOTAL								R\$ 7.624,64	R\$ 9.677,19
7.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
7.1	C4630	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	104,08	132,10	R\$ 312,24	R\$ 396,30
7.2	C4631	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	107,73	136,73	R\$ 215,46	R\$ 273,46
7.3	C0625	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	637,24	808,79	R\$ 637,24	R\$ 808,79
7.4	C3584	SEINFRA	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	76,86	97,55	R\$ 76,86	R\$ 97,55
7.5	C4929	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	1,00	59,11	75,02	R\$ 59,11	R\$ 75,02
SUBTOTAL								R\$ 1.300,91	R\$ 1.651,11
8.0			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						
8.1	C0386	SEINFRA	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN	1,00	1.911,73	2.426,37	R\$ 1.911,73	R\$ 2.426,37
8.2	C3674	SEINFRA	SUORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN	23,00	12,84	16,30	R\$ 295,32	R\$ 374,82
8.3	C4756	SEINFRA	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	M2	4,26	246,12	312,38	R\$ 1.048,47	R\$ 1.330,72
8.4	C1902	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.285,27	1.631,26	R\$ 1.285,27	R\$ 1.631,26
SUBTOTAL								R\$ 4.540,79	R\$ 5.763,17
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICA						
9.1	C2076	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	69,37	88,04	R\$ 69,37	R\$ 88,04
9.2	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	20,76	26,35	R\$ 20,76	R\$ 26,35



Engº OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

9.3	C1095	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	2,00	20,76	26,35	R\$ 41,52	R\$ 52,70
9.4	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	20,00	229,58	291,38	R\$ 4.591,60	R\$ 5.827,66
9.5	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	15,48	19,65	R\$ 30,96	R\$ 39,29
9.6	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	27,31	34,66	R\$ 54,62	R\$ 69,32
9.7	C4792	SEINFRA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	8,00	23,81	30,22	R\$ 190,48	R\$ 241,76
9.8	C1662	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	4,00	81,53	103,48	R\$ 326,12	R\$ 413,91
9.9	CP002	CPU	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED, RETANGULAR LUZ BRANCA, COM POTÊNCIA ATÉ 30W	UN	4,00	96,78	122,83	R\$ 387,12	R\$ 491,33
SUBTOTAL								R\$ 5.712,55	R\$ 7.250,37
10.0			SERVIÇOS FINAIS						
10.1	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	62,62	21,85	27,73	R\$ 1.368,20	R\$ 1.736,51
10.2	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	62,62	26,81	36,57	R\$ 1.804,01	R\$ 2.289,66
10.3	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	2,00	171,81	218,06	R\$ 343,62	R\$ 436,12
10.4	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	127,00	1,17	1,48	R\$ 148,59	R\$ 188,59
SUBTOTAL								R\$ 3.664,42	R\$ 4.650,88
CUSTO S/ BDI								R\$ 153.596,77	
VALOR DA REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDO								CUSTO C/ BDI	194.945,01



1.2 - REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C3858	SEINFRA	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	546,26	8,72	11,07	R\$ 4.763,39	R\$ 6.045,69
1.2	C1053	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	546,26	29,75	37,76	R\$ 16.251,24	R\$ 20.626,07
1.3	C4914	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	M2	1.092,52	12,40	15,74	R\$ 13.547,25	R\$ 17.194,17
1.4	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	19,05	22,92	29,09	R\$ 436,63	R\$ 554,17
1.5	C3040	SEINFRA	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	206,40	7,26	9,21	R\$ 1.498,46	R\$ 1.901,85
SUBTOTAL								R\$ 36.496,96	R\$ 46.321,94
2.0			COBERTURA						
2.1	C0768	SEINFRA	CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO E=0.7MM	M2	546,26	85,93	109,06	R\$ 46.940,12	R\$ 59.576,40
2.2	92580 / SINAPI	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	546,26	55,38	70,29	R\$ 30.251,88	R\$ 38.395,68

Handwritten signature/initials.

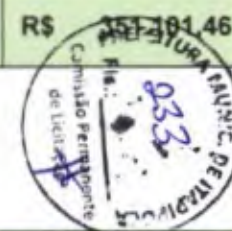
Handwritten signature.
Engº DP de Const. Civil
CREA-CE 40670-D

2.3	C4910	SEINFRA	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	114,60	146,36	185,76	R\$ 16.772,86	R\$ 21.288,11
SUBTOTAL								R\$ 93.984,86	R\$ 119.260,20
3.0			PISO						
3.1	C1943	SEINFRA	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	644,57	52,42	66,53	R\$ 33.788,49	R\$ 42.884,35
3.2	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	11,52	185,99	236,06	R\$ 2.142,60	R\$ 2.719,39
SUBTOTAL								R\$ 35.931,10	R\$ 45.603,75
4.0			PINTURA						
4.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	668,13	20,78	26,37	R\$ 13.883,74	R\$ 17.621,24
4.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	392,72	19,38	24,60	R\$ 7.610,91	R\$ 9.659,77
4.3	C1233	SEINFRA	EMULSÃO DE PAREDES INTERNAS OU CONCRETO 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	M2	135,12	15,67	19,89	R\$ 2.117,33	R\$ 2.687,32
4.4	C1041	SEINFRA	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	147,96	13,35	16,94	R\$ 1.975,27	R\$ 2.507,01
4.5	C2040	SEINFRA	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.092,52	11,11	14,10	R\$ 12.137,90	R\$ 15.405,42
4.6	C1281	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.092,52	9,30	11,80	R\$ 10.160,44	R\$ 12.895,63
SUBTOTAL								R\$ 47.885,58	R\$ 60.776,38
5.0			REVESTIMENTO						
5.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	43,05	6,18	7,84	R\$ 266,05	R\$ 337,67
5.2	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	43,05	31,82	40,39	R\$ 1.369,85	R\$ 1.738,61
SUBTOTAL								R\$ 1.635,90	R\$ 2.076,28
6.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
6.1	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	112,00	15,11	19,18	R\$ 1.692,32	R\$ 2.147,89
6.2	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	510,00	7,44	9,44	R\$ 3.794,40	R\$ 4.815,85
6.3	C2088	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	310,47	394,05	R\$ 310,47	R\$ 394,05
6.4	C3781	SEINFRA	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	1,00	2.440,03	3.096,89	R\$ 2.440,03	R\$ 3.096,89
6.5	C1095	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	6,00	20,76	26,35	R\$ 124,56	R\$ 158,09
6.6	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	5,00	20,76	26,35	R\$ 103,80	R\$ 131,74
6.7	C1125	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	1,00	85,30	108,26	R\$ 85,30	R\$ 108,26
6.8	C1180	SEINFRA	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	25,00	63,87	81,06	R\$ 1.596,75	R\$ 2.026,60
6.9	13148	ORSE	REFLETOR SLIM LED 100 W DE POTÊNCIA BRANCO FRIO, 6500K. AUTOVOLT. MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	20,00	174,79	221,84	R\$ 3.495,80	R\$ 4.436,87
6.10	C0821	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	20,00	7,39	9,38	R\$ 147,80	R\$ 187,59
6.11	C5178	SEINFRA	CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO	UN	2,00	35,67	45,27	R\$ 71,34	R\$ 90,54
6.12	C4792	SEINFRA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	2,00	23,81	30,22	R\$ 47,62	R\$ 60,44
SUBTOTAL								R\$ 13.910,19	R\$ 17.654,81
7.0			SERVIÇOS DIVERSOS						



Eng.º CP da Const. Civil
 CREA-GE 40570-D

7.1	C0035	SEINFRA	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	109,50	286,77	363,97	R\$ 31.401,32	R\$ 39.854,55
7.2	C0865	SEINFRA	CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM	CJ	1,00	1.263,72	1.603,91	R\$ 1.263,72	R\$ 1.603,91
7.3	C1349	SEINFRA	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1,00	3.506,46	4.450,40	R\$ 3.506,46	R\$ 4.450,40
7.4	C1351	SEINFRA	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	2.128,73	2.701,78	R\$ 2.128,73	R\$ 2.701,78
SUBTOTAL								R\$ 38.300,23	R\$ 48.610,65
8.0			SERVIÇOS FINAIS						
8.1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	781,92	10,88	13,81	R\$ 8.507,29	R\$ 10.797,45
SUBTOTAL								R\$ 8.507,29	R\$ 10.797,45
CUSTO S/ BDI								R\$ 276.632,10	
VALOR DA REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA				CUSTO C/ BDI					R\$ 251.781,46

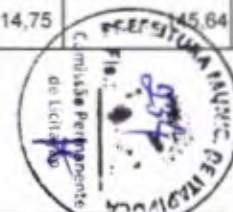


2.0 - AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO: 02 (DUAS) SALAS; 01 (UM) CONJUNTO DE BANHEIROS; 01 (UM) MURO DE CONTORNO EM ALVENARIA, "FACHADA" E 01 (UMA) PASSARELA C/ PISO INTERTRAVADO S/ COBERTA.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES						
1.1	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	766,28	3,89	4,94	R\$ 2.980,81	R\$ 3.783,25
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	766,28	6,09	7,73	R\$ 4.666,65	R\$ 5.922,91
SUBTOTAL								R\$ 7.647,46	R\$ 9.706,15
2.0			MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	165,13	41,21	52,30	R\$ 6.805,17	R\$ 8.637,12
2.2	C0095	SEINFRA	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	162,33	26,43	33,54	R\$ 4.290,38	R\$ 5.445,35
2.3	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	34,99	26,43	33,54	R\$ 924,89	R\$ 1.173,87
2.4	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	150,73	93,40	118,54	R\$ 14.078,18	R\$ 17.868,03
SUBTOTAL								R\$ 26.098,63	R\$ 33.124,38
3.0			ESTRUTURA E FUNDAÇÃO						
3.1	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	37,99	441,59	560,47	R\$ 16.776,00	R\$ 21.292,10

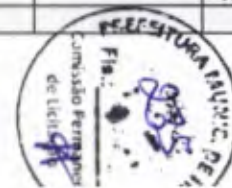
Eng. OP da Const. Civil
 CREA-CE 405/0-D

3.2	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	19,17	612,00	776,75	R\$ 11.728,98	R\$ 14.886,42
3.3	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	60,52	66,19	84,01	R\$ 4.006,08	R\$ 5.084,52
3.4	C2601	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")	M	55,00	91,95	116,70	R\$ 5.057,25	R\$ 6.418,66
3.5	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	3.408,00	13,55	17,20	R\$ 46.178,40	R\$ 58.609,63
3.6	C0850	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	28,40	315,71	400,70	R\$ 8.966,16	R\$ 11.379,86
3.7	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	28,40	228,25	289,69	R\$ 6.482,64	R\$ 8.227,77
3.8	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	11,00	54,52	69,20	R\$ 599,72	R\$ 761,16
3.9	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	1,00	982,20	1.246,61	R\$ 982,20	R\$ 1.246,61
3.10	C4768	SEINFRA	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	18,00	94,18	119,53	R\$ 1.695,24	R\$ 2.151,60
3.11	C4584	SEINFRA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	UT	247,56	26,75	33,96	R\$ 6.622,35	R\$ 8.405,09
3.12	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	M3	5,97	118,72	150,68	R\$ 708,76	R\$ 899,56
			SUBTOTAL					R\$ 109.803,79	R\$ 139.362,97
4.0			PAREDES E PAINÉIS						
4.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	405,54	59,82	75,92	R\$ 24.259,40	R\$ 30.790,03
4.2	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	113,91	104,79	133,00	R\$ 11.936,63	R\$ 15.149,97
4.3	C2666	SEINFRA	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,65	1.666,12	2.114,64	R\$ 1.082,98	R\$ 1.374,52
			SUBTOTAL					R\$ 37.279,01	R\$ 47.314,52
5.0			COBERTA						
5.1	C4466	SEINFRA	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	424,90	151,68	192,51	R\$ 64.448,07	R\$ 81.797,50
5.2	C4463	SEINFRA	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	62,20	26,55	33,70	R\$ 1.651,41	R\$ 2.095,97
5.3	C2460	SEINFRA	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	27,40	119,60	151,80	R\$ 3.277,04	R\$ 4.159,22
5.4	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	157,75	11,93	15,14	R\$ 1.881,96	R\$ 2.388,58
5.5	C0388	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	121,65	27,17	34,48	R\$ 3.305,23	R\$ 4.195,00
5.6	C4420	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	236,14	108,79	138,08	R\$ 25.689,67	R\$ 32.605,33
5.7	C3970	SEINFRA	FÔRRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	48,00	30,40	38,58	R\$ 1.459,20	R\$ 1.852,02
5.8	C2249	SEINFRA	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	18,05	34,03	43,19	R\$ 614,24	R\$ 779,60
5.9	C4910	SEINFRA	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22. ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	13,20	146,36	185,76	R\$ 1.931,95	R\$ 2.452,03
5.10	C0802	SEINFRA	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M2	19,50	121,52	154,23	R\$ 2.369,64	R\$ 3.007,55
5.10	C1338	SEINFRA	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 10m	M2	18,90	83,74	106,28	R\$ 1.582,69	R\$ 2.008,75
5.10	C2453	SEINFRA	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	18,90	59,07	74,97	R\$ 1.116,42	R\$ 1.416,96
			SUBTOTAL					R\$ 109.327,52	R\$ 138.758,49
6.0			PISOS						
6.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	16,29	524,32	665,47	R\$ 8.541,70	R\$ 10.841,12
6.2	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	227,06	114,75	145,64	R\$ 26.055,14	R\$ 33.069,18



Eng.º OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

6.3	C4437	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	98,76	96,19	122,08	R\$ 9.499,72	R\$ 12.057,05
6.4	C2828	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	608,50	9,69	12,30	R\$ 5.896,33	R\$ 7.483,62
6.5	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	77,15	276,66	351,14	R\$ 21.344,32	R\$ 27.090,21
6.6	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	9,20	78,83	100,05	R\$ 725,24	R\$ 920,47
6.7	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	14,16	185,99	236,06	R\$ 2.633,62	R\$ 3.342,59
6.8			PASSARELA DE ACESSO S/ COBERTA - (ESCOLA, QUADRA E RUA)						
6.8.1	C0366	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	171,85	51,20	64,98	R\$ 8.798,72	R\$ 11.167,34
6.8.2	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	262,00	40,83	51,82	R\$ 10.697,36	R\$ 13.577,09
6.8.3	C4918	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	95,40	68,38	86,79	R\$ 6.523,45	R\$ 8.279,57
			SUBTOTAL					R\$ 100.715,59	R\$ 127.828,22
7.0			REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO						
7.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1.344,98	6,18	7,84	R\$ 8.311,98	R\$ 10.549,56
7.2	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	960,38	31,82	40,39	R\$ 30.559,29	R\$ 38.785,85
7.3	C3245	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	384,60	29,27	37,15	R\$ 11.257,24	R\$ 14.287,69
7.4	C4445	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	384,60	90,17	114,44	R\$ 34.679,38	R\$ 44.015,07
7.5	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	125,14	70,93	90,02	R\$ 8.875,90	R\$ 11.265,29
7.6	C0779	SEINFRA	CHAPISCO C/ PASTA DE CIMENTO COLANTE P/ TETO	M2	146,76	7,96	10,10	R\$ 1.168,21	R\$ 1.482,69
7.7	C1217	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO	M2	146,76	33,66	42,72	R\$ 4.939,94	R\$ 6.269,77
7.8	C2111	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	M2	146,76	25,86	32,82	R\$ 3.795,21	R\$ 4.816,89
7.9	C3553	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	2,58	218,16	276,89	R\$ 563,67	R\$ 715,41
7.10	C1462	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	209,10	39,63	50,30	R\$ 8.286,63	R\$ 10.517,39
7.11	C2033	SEINFRA	PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS	M2	29,70	2,79	3,54	R\$ 82,86	R\$ 105,17
7.12	C1460	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	M2	29,70	15,72	19,95	R\$ 466,88	R\$ 592,57
			SUBTOTAL					R\$ 112.987,20	R\$ 143.403,36
8.0			MURO TIPO - (FACHADA)						




 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

8.1	C1620	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN	37,00	83,80	106,36	R\$ 3.100,60	R\$ 3.935,28
8.2	C1621	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	38,00	15,16	19,24	R\$ 576,08	R\$ 731,16
8.3	C0844	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,98	466,91	579,91	R\$ 449,60	R\$ 570,63
8.4	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	118,08	13,55	17,20	R\$ 1.599,98	R\$ 2.030,70
8.5	C1405	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	9,70	116,39	147,72	R\$ 1.128,98	R\$ 1.432,91
8.6	C2842	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA	M2	9,70	54,59	69,29	R\$ 529,52	R\$ 672,07
8.7	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	8,05	384,54	488,06	R\$ 3.095,55	R\$ 3.928,87
8.8	C3425	SEINFRA	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	16,10	18,09	22,96	R\$ 291,25	R\$ 369,65
8.9	C1207	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	79,52	15,08	19,14	R\$ 1.199,16	R\$ 1.521,98
8.10	C1616	SEINFRA	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	79,52	25,42	32,26	R\$ 2.021,40	R\$ 2.565,56
8.11	C0055	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	1,80	863,93	1.096,50	R\$ 1.555,07	R\$ 1.973,70
8.12	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	1,80	31,41	39,87	R\$ 56,54	R\$ 71,76
8.13	C0047	SEINFRA	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	9,81	36,38	46,17	R\$ 356,89	R\$ 452,96
8.14	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	10,71	6,18	7,84	R\$ 66,19	R\$ 84,01
8.15	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	10,71	43,26	54,91	R\$ 463,31	R\$ 588,04
			SUBTOTAL					R\$ 16.490,13	R\$ 20.929,27
9.0			ESQUADRIAS						
9.1	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	19,55	287,10	364,39	R\$ 5.612,81	R\$ 7.123,77
9.2	C2670	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP = 4mm, COLOCADO	M2	19,55	153,33	194,61	R\$ 2.997,60	R\$ 3.804,56
9.3	C1967	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	30,18	525,28	666,69	R\$ 15.852,95	R\$ 20.120,56
9.4	C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	19,55	210,34	266,96	R\$ 4.112,15	R\$ 5.219,14
9.5	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	4,20	390,98	496,23	R\$ 1.642,12	R\$ 2.084,17
9.6	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	1,13	326,93	414,94	R\$ 369,43	R\$ 468,88
9.7	C4638	SEINFRA	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	2,00	225,70	286,46	R\$ 451,40	R\$ 572,92
9.8	C2680	SEINFRA	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,32	376,54	477,90	R\$ 120,49	R\$ 152,93
9.9	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	27,60	85,20	108,14	R\$ 2.351,52	R\$ 2.984,55
9.10	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	4,44	448,14	568,78	R\$ 1.989,74	R\$ 2.525,38
9.11	C2554	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D= 40mm (1 1/2")	M	11,00	73,00	92,65	R\$ 803,00	R\$ 1.019,17
9.12	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	13,53	384,54	488,06	R\$ 5.202,83	R\$ 6.603,43
9.13	C1970	SEINFRA	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	5,00	238,36	302,53	R\$ 1.191,80	R\$ 1.512,63
			SUBTOTAL					R\$ 42.697,83	R\$ 54.192,09

Handwritten signature/initials



Handwritten signature
 Eng.º Luiz Paulo
 Eng.º OP de Obras Civis
 CREA-CE 40570-D

10.0			PINTURA								
10.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	786,51	20,78	26,37	R\$ 16.343,68	R\$ 20.743,40		
10.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	588,38	19,38	24,60	R\$ 11.402,80	R\$ 14.472,44		
10.3	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	76,16	37,76	47,92	R\$ 2.875,80	R\$ 3.649,97		
10.4	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	90,70	11,85	15,04	R\$ 1.074,80	R\$ 1.364,13		
10.5	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	42,70	15,95	20,24	R\$ 681,07	R\$ 864,41		
10.6	C2471	SEINFRA	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	M2	219,80	18,43	23,39	R\$ 4.050,91	R\$ 5.141,42		
			SUBTOTAL					R\$ 36.429,06	R\$ 46.235,76		
11.0			INSTALAÇÃO HIDRAULICA								
11.1	C2159	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	5,00	81,51	103,45	R\$ 407,55	R\$ 517,26		
11.2	C2172	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	5,00	75,90	96,33	R\$ 379,50	R\$ 481,66		
11.3	C2161	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	119,32	151,44	R\$ 119,32	R\$ 151,44		
11.4	C2625	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	93,00	19,67	24,97	R\$ 1.829,31	R\$ 2.321,76		
11.5	C2626	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	M	57,90	26,82	34,04	R\$ 1.552,88	R\$ 1.970,91		
11.6	C2628	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	3,00	38,02	48,25	R\$ 114,06	R\$ 144,76		
11.7	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	89,80	32,93	41,79	R\$ 2.957,11	R\$ 3.753,17		
11.8	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	30,00	18,61	23,62	R\$ 558,30	R\$ 708,59		
11.9	C4926	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	10,00	48,55	61,62	R\$ 485,50	R\$ 616,20		
11.10	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	22,00	214,28	271,96	R\$ 4.714,16	R\$ 5.983,21		
11.11	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	22,00	193,21	245,22	R\$ 4.250,62	R\$ 5.394,89		
11.12	C0603	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	273,82	347,53	R\$ 1.369,10	R\$ 1.737,66		
			SUBTOTAL					R\$ 18.737,41	R\$ 23.781,52		
12.0			LOUÇAS E METAIS								
12.1	C1618	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	599,22	760,53	R\$ 2.396,88	R\$ 3.042,12		
12.2	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	5,00	741,43	941,02	R\$ 3.707,15	R\$ 4.705,11		
12.3	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	4,00	1.025,38	1.301,41	R\$ 4.101,52	R\$ 5.205,65		
12.4	C3247	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	UN	7,00	469,50	595,89	R\$ 3.286,50	R\$ 4.171,23		
12.5	C0356	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2,00x0,60)m	UN	3,00	969,88	1.230,97	R\$ 2.909,64	R\$ 3.692,92		
12.6	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	4,00	69,56	88,29	R\$ 278,24	R\$ 353,14		
12.7	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	5,00	102,00	129,46	R\$ 510,00	R\$ 647,29		
12.8	C1995	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	5,00	77,15	97,92	R\$ 385,75	R\$ 489,59		
12.9	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	16,00	30,90	39,22	R\$ 494,40	R\$ 627,49		
12.10	C4671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	UN	5,00	36,08	45,79	R\$ 180,40	R\$ 228,96		
12.11	C2502	SEINFRA	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	9,00	165,73	210,34	R\$ 1.491,57	R\$ 1.893,10		
12.12	C2270	SEINFRA	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	UN	9,00	166,68	211,55	R\$ 1.500,12	R\$ 1.903,95		
12.13	C1242	SEINFRA	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	9,00	8,78	11,14	R\$ 79,02	R\$ 100,29		
12.14	C2497	SEINFRA	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	36,51	46,34	R\$ 36,51	R\$ 46,34		
12.15	C4636	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN	4,00	516,85	655,99	R\$ 2.067,40	R\$ 2.623,94		
12.16	C0443	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT. DE SUÇÃO	UN	1,00	944,73	1.199,05	R\$ 944,73	R\$ 1.199,05		
12.17	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	16,00	36,39	46,19	R\$ 582,24	R\$ 738,98		



Handwritten signature
 Engº OP da Const. Civil
 CREA-CE 405/0-0

							SUBTOTAL		R\$ 24.952,07		R\$ 31.669,17	
13.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
13.1	C4816	SEINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,00	855,47	1.085,76	R\$ 855,47	R\$ 1.085,76			
13.2	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	183,75	15,11	19,18	R\$ 2.776,46	R\$ 3.523,89			
13.3	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	15,96	22,90	29,06	R\$ 365,48	R\$ 463,87			
13.4	C1198	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	33,08	26,78	33,99	R\$ 885,75	R\$ 1.124,19			
13.5	C1199	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	25,83	31,32	39,75	R\$ 809,00	R\$ 1.026,78			
13.6	C1194	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	5,46	40,65	51,59	R\$ 221,95	R\$ 281,70			
13.7	C1200	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	M	13,55	54,76	69,50	R\$ 741,72	R\$ 941,40			
13.8	C1201	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")	M	3,89	86,51	109,80	R\$ 336,09	R\$ 426,57			
13.9	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	778,47	6,13	7,78	R\$ 4.772,02	R\$ 6.056,65			
13.10	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.366,26	7,44	9,44	R\$ 10.164,97	R\$ 12.901,39			
13.11	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	183,02	8,21	10,42	R\$ 1.502,55	R\$ 1.907,04			
13.12	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	13,00	15,48	19,65	R\$ 201,24	R\$ 255,41			
13.13	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	27,31	34,66	R\$ 54,62	R\$ 69,32			
13.14	C4792	SEINFRA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	8,00	23,81	30,22	R\$ 190,48	R\$ 241,76			
13.15	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	4,00	19,31	24,51	R\$ 77,24	R\$ 98,03			
13.16	CP001	CPU	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	UN	25,00	160,43	203,62	R\$ 4.010,75	R\$ 5.090,44			
13.17	CP002	CPU	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED, RETANGULAR LUZ BRANCA, COM POTÊNCIA ATÉ 30W	UN	11,00	96,78	122,83	R\$ 1.064,58	R\$ 1.351,16			
13.18	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	36,09	45,81	R\$ 72,18	R\$ 91,61			
13.19	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	38,00	9,10	11,55	R\$ 345,80	R\$ 438,89			
13.20	C4940	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00	27.338,21	34.697,66	R\$ 27.338,21	R\$ 34.697,66			
13.21	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	20,76	26,35	R\$ 20,76	R\$ 26,35			
13.22	C1030	SEINFRA	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	1,00	64,93	82,41	R\$ 64,93	R\$ 82,41			
13.23	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	105,00	15,11	19,18	R\$ 1.586,55	R\$ 2.013,65			
13.24	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	210,00	6,13	7,78	R\$ 1.267,30	R\$ 1.633,84			
13.25	CP003	SEINFRA	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/02 LUMINÁRIAS DE LED - UM	UN	5,00	1.868,71	2.371,77	R\$ 9.343,55	R\$ 11.858,83			
13.26	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	1,00	257,01	326,20	R\$ 257,01	R\$ 326,20			
13.27	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	6,00	425,25	539,73	R\$ 2.551,50	R\$ 3.238,36			
			SUBTOTAL					R\$ 71.898,17	R\$ 91.253,16			
14.0			SISTEMA DE AR CONDICIONADO									
14.1	C4776	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	16,00	39,74	50,44	R\$ 635,84	R\$ 807,01			
14.2	C4778	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	16,00	50,89	64,59	R\$ 814,24	R\$ 1.033,43			
			SUBTOTAL					1.450,08	R\$ 1.840,44			

Handwritten signature



Handwritten signature
 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

15.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
15.1	I2322	SEINFRA	ENGENHEIRO	H	120,00	70,64	89,66	R\$ 8.476,80	R\$ 10.758,75	
15.2	I6818	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	480,00	25,68	32,59	R\$ 12.326,40	R\$ 15.644,67	
			SUBTOTAL					R\$ 20.803,20	R\$ 26.403,42	
16.0			SERVIÇOS FINAIS							
16.1	C4912	SEINFRA	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	133,88	254,62	323,16	R\$ 34.087,25	R\$ 43.263,54	
16.2	C1803	SEINFRA	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	M2	9,92	337,47	428,32	R\$ 3.347,70	R\$ 4.248,90	
16.3	C4727	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,97	236,54	300,22	R\$ 4.487,64	R\$ 5.695,71	
16.4	C1901	SEINFRA	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	M2	2,48	481,97	611,72	R\$ 1.195,29	R\$ 1.517,06	
16.5	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	766,28	10,88	13,81	R\$ 8.337,08	R\$ 10.581,43	
			SUBTOTAL					R\$ 51.454,96	R\$ 65.306,64	
								CUSTO S/ BDI	R\$ 788.772,12	
			VALOR DA AMPLIAÇÃO R\$					CUSTO C/ BDI	R\$ 1.001.109,57	
			VALOR TOTAL DA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO							R\$ 1.547.156,05

AB



Luciano Ferraz
 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

1.0 - MEMORIA DE CÁLCULO, (REQUALIFICAÇÃO)

OBRA: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PREDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO, PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: SEDE URBANA DO DISTRITO DE MARINHEIROS, ITAPIPOCA/CE

DATA DE PREÇO BASE: SEINFRA 27.1

ORSE 2019

SINAPI .062021


BDI: 26,92%

ITEM	CÓDIGO	PLANILHA ORÇAMENTARIA			DIMENSIONAMENTO								
		DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	DIM 1	DIM 2	DIM 3	DIM 4	DIM 5				
1.1 REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR- (REFEITÓRIO, CANTINA)													
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m2	10,00	2,5	x	4,0	=	10,00				
	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	m	10,00	COMP		QUANT.						
		CALHA PASSAR. ACESSO SALAS INFANTIS			10,0		1,0	=	10,00				
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m3	36,76	COMP	LARG	ALT.		QUANT.				
		MURO DE FECHAMENTO			20,20	x	0,15	x	2,00	x	1,00	=	6,06
		MURO DE FECHAMENTO			32,10	x	0,15	x	2,00	x	1,00	=	9,63
		MURO DE FECHAMENTO			8,90	x	0,15	x	2,00	x	1,00	=	2,67
		MURO DE FECHAMENTO			9,20	x	0,15	x	2,00	x	1,00	=	2,76
		BANHEIROS EXISTENTES			4,35	x	0,15	x	3,00	x	3,00	=	5,87
		BANHEIROS EXISTENTES			4,85	x	0,15	x	3,00	x	2,00	=	4,37
		BANHEIROS EXISTENTES			1,20	x	0,15	x	1,80	x	6,00	=	1,94
		PAREDE CANTINA / DEPÓSITO			6,50	x	0,15	x	2,80	x	1,00	=	2,73
		PAREDE CANTINA / DEPÓSITO			1,06	x	0,15	x	2,10	x	1,00	=	0,33
		PAREDE CANTINA / DEPÓSITO			1,26	x	0,15	x	2,10	x	1,00	=	0,40
													SOMA = 36,76 m3
1.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	m2	147,03	LARG	COMP			TOTAL				
		PÁTIO CANTINA + BANHEIRO			9,90	x	9,30	=	92,07				
		HALL RESTAURANTE			3,50	x	3,50	=	12,25				
		CANTINA			11,70	x	3,65	=	42,71				
									SOMA = 147,03				
1.5	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	m2	147,03									
		ÁREA DO TELHADO REMOVIDO			147,03	x	1,00	=	147,03				
									SOMA = 147,03				m2
1.6	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	8,00									
		DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA DIVERSOS											
		W.C - ELA							= 3,00				
		W.C - ELE							= 3,00				
		PÁTIO							= 1,00				
		CANTINA							1,00				
									SOMA = 8,00				
1.7	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	m2	70,74									
		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ALTURA DE h = 0,50m.											
		PASSARELA / PAREDE - NÚCLEO			6,30	x	1,80	=	11,34				
		CANTINA / PAR. INTERNAS			14,10	x	1,80	=	25,38				
		CANTINA / PAR. EXTERNAS			8,60	x	1,80	=	15,48				
		CANTINA / DEP. MAT. LIMPEZA			10,30	x	1,80	=	18,54				
									SOMA = 70,74				
1.8	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m2	23,21									
		DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SUBSTITUIÇÃO PARA INDUSTRIAL											
		BANH. ALUNOS			4,80	x	4,07	=	19,54				
		DESPENSA			1,50		2,45	=	3,68				
									1,50				SOMA = 23,21 m2


Engº Luciano Ferreira
Engº OP da Const. CIVIL
CREA-CE 40570-D

1.9	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m2	10,02	COMP	LARG	QUANT	TOTAL	
		PORTA MADEIRA - BANH. ALUNOS			0,80	x	2,10	x	2,00 = 3,36
					0,60	x	1,50	x	6,00 = 5,40
					0,60	x	2,10	x	1,00 = 1,26
								SOMA	= 10,02
1.10	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	m2	80,16	COMP	LARG	TOTAL		
		CIRCULAÇÃO			4,50	x	8,10	=	36,45
		CIRCULAÇÃO			1,70	x	5,00	=	8,50
		CANTINA			2,45	x	4,80	=	11,27
		CANTINA			3,05	x	7,85	=	23,94
								SOMA	= 80,16 m2
1.11	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m2	137,56	COMP	ALTURA	QUANT	TOTAL	
		PAREDES CANTINA / PAR. EXTERNA			8,00	x	2,00	x	1,00 = 16,00
		SALA NÚCLEO TECNOLÓGICO			24,00	x	3,00	x	1,00 = 72,00
		SALA NÚCLEO TECNOLÓGICO			17,70	x	2,80	x	1,00 = 49,56
								SOMA	= 137,56 M2
1.12	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m2	13,12	LARG	ALTURA	TOTAL		
		PORTÃO MURO RUA / QUADRA			3,00	x	2,10	=	6,30
		PORTÃO MURO ESCOLA / QUADRA			1,20	x	2,10	=	2,52
		CANTINA			2,00	x	1,10	=	2,20
		CANTINA			1,00	x	2,10	=	2,10
								SOMA	= 13,12
1.13	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m3	3,28	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.	TOTAL
		PILARES PASSAR. P/ S. INFANTIS			0,03	x	2,30	x	2,55 x 5,00 = 0,92
		LAJE DA CAIXA D' ÁGUA (BANH. ALUNOS)			2,25	x	2,55	x	0,15 x 2,00 = 1,72
		CINTAS - CAIXA D' ÁGUA			9,50	x	0,10	x	0,10 x 2,00 = 0,19
		CINTAS - BANH. ALUNOS			22,50	x	0,10	x	0,10 x 2,00 = 0,45
								SOMA	= 3,28 m3
1.14	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	m2	23,94	COMP	LARG	QUANT		
					7,85	x	3,05	x	1,00 = 23,94
								SOMA	= 23,94 M2
2.0	COBERTA, PAREDES E PAINÉIS								
2.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m2	147,03	AREA	QUANT	TOTAL		
		AREA REMOVIDA DA COBERTA			147,03	x	1,00	=	147,03
								SOMA	= 147,03 m2
2.2	C4462	TELHA CERÂMICA	m2	147,03	AREA (m2)	QUANT	TOTAL		
		AREA DE MADEIRAMENTO			147,03	x	1,00	=	147,03
								SOMA	= 147,03 m2
2.3	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	m	36,00	COMP	QUANT.	TOTAL		
		BRABO COBERTA PÁTIO REFEITÓRIO			6,00	x	6,00	=	36,00
								SOMA	= 36,00 m
2.4	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m2	22,99	COMP	QUANT.	TOTAL		
		PASSARELA SAÍDA RESTAUR. P/ ENTRADA ESCOLA			3,00	x	4,50	=	13,50
		CANTINA, AREA REQUALIF.			2,75	x	3,45	=	9,49
								SOMA	= 22,99
2.5	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	m	25,85	TOTAIS				
		RESTAURANTE						=	10,60
		CANTINA						=	11,45
		PASSAR. SAÍDA						=	3,80
								SOMA	= 25,85
2.6	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	m	57,05	TOTAIS				
		RESTAURANTE						=	43,60
		PASSAR. SAÍDA						=	2,00
		CANTINA						=	11,45
								SOMA	= 57,05
2.7	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	m	33,70	TOTAIS				
		RESTAURANTE						=	20,90
		PASSAR. SAÍDA						=	2,00
		CANTINA						=	10,80
								SOMA	= 33,70 M




 Eng.º Luciano Pereira
 Eng.º CIP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

2.8	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT PROF ATÉ 1 S0m	m3	16,63	LARG	COMP	PROF.	QUANT.	TOTAL						
					SAPATAS PILARES COBERTA DO RESTAURANTE	1,00	x	1,00	x	1,20	x	9,00	=	10,80	
					BALDRAME- PISO DO REATAURANTE	38,40	x	0,30	x	0,40	x	1,00	=	4,61	
					CANTINA	3,05	x	0,40	x	0,50	x	2,00	=	1,22	
											SOMA	=	16,63	M3	
2.9	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/ MACO DE 30 A 80 KG	m2	22,96	LARG	COMP	QUANT	TOTAL							
					SAPATAS PILARES AUDITÓRIO	1,00	x	1,00	x	9,00	=	9,00			
					BALDRAME- PISO DO REATAURANTE	38,40	x	0,30	x	1,00	=	11,52			
					CANTINA	3,05	x	0,40	x	2,00	=	2,44			
											SOMA	=	22,96	M2	
2.10	C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	m3	8,81	TOTAL ESCAV. (m3)	(ALVEN. PEDRA)	+	(ALVE. EMB. TIJOLO)	+	(SAP. + PESC. PILARES)	=	TOTAL			
					DIFERENÇA	16,63	-	1,52	+	4,45	+	1,86	=	8,81	
											TOTAL	=	8,81	M3	
2.11	C0330	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT C/AQUISIÇÃO	m3	27,99	LARGURA	COMP	ALTURA	QUANT	TOTAL						
					PÁTIO RESTAURANTE	9,30	x	9,90	x	0,20	x	1,00	=	18,41	
					PASSARELA	4,30	x	1,40	x	0,20	x	1,00	=	1,20	
					CANTINA	2,45	x	6,25	x	0,20	x	1,00	=	3,06	
					CANTINA E DEPOSITOS	3,05	x	8,70	x	0,20	x	1,00	=	5,31	
											SOMA	=	27,99		
12	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM (CONC. SIMPLES)	m2	5,76	LARGURA	COMP	QUANT	TOTAL							
					SAPATAS DOS PILARES	0,80	x	0,80	x	9,00	=	5,76			
											SOMA	=	5,76	M2	
2.13	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6.0 10.0 mm	KG	1.024,62	CONCRET (M3)	FERRO KG/M3	TOTAL								
					FERRAGEM PARA O CONCRETO TOTAL	8,54	x	120,00	=	1.024,62					
											=	1.024,62	KG		
2.14	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A P/ FUNDAÇÕES UTIL 5 X	m2	136,23	=	681,14	÷	5,00	=	136,23					
					SAPATAS PILARES	3,60		0,25		1,00		9,00	=	8,10	
					PILARES REFEIT. (CORPO)	1,20	x	4,00	x	1,00	x	9,00	=	43,20	
					PILARES REFEIT. (PESCOÇO)	1,20	x	1,25	x	1,00	x	9,00	=	13,50	
					CINTA TÉRREA, (RESTAURANTE)	38,40	x	0,10	x	2,00	x	1,00	=	7,68	
					CINTA TÉRREA E SUP, (DESP. + DML)	3,05	x	0,10	x	2,00	x	2,00	=	1,22	
					CINTA DA CASA DO GAS	3,60	x	0,10	x	2,00	x	1,00	=	0,72	
					VIGAS AÉREAS - PILARES COB. RESTAURANTE,(LATERAIS)	38,40	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	30,72	
					VIGAS AÉREAS - PILARES COB. RESTAURANTE,(FUNDO)	38,40	x	15,00	x	1,00	x	1,00	=	576,00	
											SOMA	=	681,14		
2.15	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,52	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.	TOTAL						
					CANTINA / DESPENSA	=	5,05	x	0,30	x	0,50	x	2,00	=	1,52
											SOMA	SOMA	=	1,52	
2.16	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	4,45	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.							
					BALDRAME - PÁTIO RESTAURANTE	38,40	x	0,20	x	0,50	x	1,00	=	3,84	
					CANTINA / DESPENSA	5,05	x	0,20	x	0,30	x	2,00	=	0,61	
											SOMA	=	4,45		
2.17	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m2	62,00	COMP	ALT	QUANT	TOTAL							
					FECHAMENTO DO RODATELO COBERTA RESTAURANTE	38,40	x	0,90	x	1,00	=	34,56			
					CANTINA / DESPENSA	3,05	x	3,00	x	2,00	=	18,30			
					EMPENAS / DESPENSA	3,05	x	0,40	x	1,00	=	1,22			
					CASA DO GAS	1,20	x	1,50	x	2,00	=	3,60			
					EMPENAS / RUFOS S. COB. NUCLEO INFORM.	3,95		0,60		1,00	=	2,37			
					EMPENAS / RUFOS COB. CANTINA	3,25		0,60		1,00	=	1,95			
											SOMA	=	62,00		
2.18	C850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	m3	8,54	COMP	LARG.	ALT.	QUANT	TOTAL						
					SAPATAS - (PILARES DO REFEITORIO)	0,80	x	0,80	x	0,25	x	9,00	=	1,44	
					PESCOCO PILARES	0,30	x	0,30	x	1,25	x	9,00	=	1,01	
					CORPO PILARES REFEITÓRIO / AUDITÓRIO	0,30	x	0,30	x	4,00	x	9,00	=	3,24	
					CINTA BALDRAME DO RESTAURANTE	38,40	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,38	
					CINTA CASA DO GAS	3,60	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,04	
					CINTAS ALVEN. DESPENSA E DML	6,10		0,10		0,10		2,00	=	0,12	


 Eng. Luciano Pereira
 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D


VIGAS AÉREAS				38,40	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	2,30	
											SOMA	=	
2.19	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	m3	8,54	VOLUME TOTAL DO CONCRETO								
2.20	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m2	4,58	COMP		LARG		QUANT.				
LAJE DE FORRO DA DESPENSA					1,50	x	3,05	x	1,00			=	4,58
											SOMA	=	4,58
2.21	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	m3	0,09	COMP		LARG		ALT.		QUANT		
PORTAS / CANTINA					1,40	x	0,10	x	0,10	x	2,00	=	0,03
GRADE PASSADOR / CANTINA					3,00	x	0,10	x	0,20	x	1,00	=	0,06
PORTAO E JANELA (DEP. MAT. LIMPEZA)					4,20		0,10		0,10		2,00	=	0,08
											SOMA	=	0,09
3.0 REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO													
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	m2	193,62	COMP		ALT		QUANT		TOTAL		
CORPO DOS PILARES PÁTIO RESTAURANTE					1,20	x	4,00	x	5,00	=	24,00		
					0,90	x	4,00	x	4,00	=	14,40		
EMPENAS SOBRE AS VIGAS DO RESTAURANTE					38,40	x	0,90	x	2,00	=	69,12		
VIGAS AÉREAS					38,40	x	0,95	x	1,00	=	36,48		
PAREDE DESP. E DML					3,05	x	3,00	x	2,00	=	18,30		
ÁREA REMOV. REVEST. CERAM (CANTINA E DESPENSA)					17,40	x	1,80	x	1,00	=	31,32		
											SOMA	=	193,62
3.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	m2	118,78	A. REV. CERAMICA								
ÁREA DE REVEST. CERÂMICO 10 x 10 CM				=	29,88	x	1,00	=	29,88				
ÁREA DE REVEST. CERÂMICO ACIMA DE 30 x 30 CM				=	88,90	x	1,00	=	88,90				
											SOMA	=	118,78
3.3	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	m2	74,84	ÁREA CHAPISCO (m2)	-	ÁREA CERAM. (m2)		TOTAL				
(EMBOÇO) - (ÁRES DE CERÂMICA)					193,62	-	118,78	=	74,84				
											SOMA	=	74,84
												m2	
3.4	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	m2	29,88	COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL		
PILARES REFEITÓRIO					1,20	x	1,20	x	5,00	=	7,20		
PILARES REFEITÓRIO - COLADOS NAS PAREDES					0,90	x	1,20	x	4,00	=	4,32		
PAREDE EXT. CANTINA					8,60	x	1,20	x	1,00	=	10,32		
PAREDE S. NUCLEO					6,70	x	1,20	x	1,00	=	8,04		
											SOMA	=	29,88
												m2	
3.5	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	m2	88,90	COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL		
CANTINA					22,65	x	2,80	x	1,00	=	63,42		
DESPENSA					9,10	x	2,80	x	1,00	=	25,48		
											SOMA	=	88,90
												m2	
3.6	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	m2	118,78	SUB-ITEM 3.4								
					29,88	x	1,00	=	29,88				
					88,90	x	1,00	=	88,90				
											SOMA	=	118,78
												m2	
3.7	C1461	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	m2	18,35	COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL		
PILARES					1,20	x	0,50	x	5,00	=	3,00		
PILARES					0,90	x	0,50	x	4,00	=	1,80		
PAREDE CANTINA					8,20	x	0,50	x	1,00	=	4,10		
PAREDE SALA NÚCLEO					6,70	x	0,50	x	1,00	=	3,35		
PAREDE DESP. + DML					3,05	x	0,50	x	4,00	=	6,10		



Eng.º GP de Const. Civil
 CREA-CE 40570-D



					SOMA = 15,86								
3.8	C3553	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	m3	0,34	COMP	LARG	ALTURA	QUANT	Fis.:				
		PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS - (VEDAÇÃO DOS FRECHAS DA COBERTA)											
EMPENAS COBERTA PÁTIO DO REFEITÓRIO					38,40	x	0,15	x	0,05	x	1,00	=	0,29
DESP. E DML					3,50	x	0,15	x	0,05	x	2,00	=	0,05
					SOMA = 0,34 M3								
4.0	PISOS												
4.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	m3	6,58	LARG.	COMP.	ALTURA	QUANT.	TOTAL				
PÁTIO (REFEITÓRIO)					9,90	x	9,30	x	0,05	x	1,00	=	4,80
INÍCIO DAS PASSARELAS					4,30	x	1,40	x	0,05	x	1,00	=	0,30
CANTINA					2,45	x	6,25	x	0,05	x	1,00	=	0,77
CANTINA					3,05	x	2,47	x	0,05	x	1,00	=	0,38
DESPENSA E DML					1,50	x	3,05	x	0,05	x	2,00	=	0,46
CASA DO MOTOR					1,20	x	1,20	x	0,05	x	1,00	=	0,07
					SOMA = 2,00 = 6,58 m3								
4.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	m2	130,09	LARG.	COMP.	QUANT	TOTAL					
PÁTIO (REFEITÓRIO)					9,90	x	9,30	x	1,00	=	92,07		
INÍCIO DAS PASSARELAS					4,30	x	1,40	x	1,00	=	6,02		
CANTINA					2,45	x	6,25	x	1,00	=	15,31		
CANTINA					3,05	x	2,47	x	1,00	=	7,53		
DESPENSA E DML					1,50	x	3,05	x	2,00	=	9,15		
					SOMA = 130,09 m2								
4.3	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	m	1,90	COMP	QUANT							
CANTINA + DESPENSA					1,90	x	1,00	=	1,90				
					SOMA = 1,90 m2								
5.0	ESQUADRIAS												
5.1	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m2	3,65	LARG	ALT	QUANT	TOTAL					
CANTINA, H=0,25CM ACIMA DA PIA					2,50	x	0,50	x	1,00	=	1,25		
DESPENSA					0,80	x	0,50	x	1,00	=	0,40		
DEP. MAT. LIMPEZA PARA S. NUC. INCL DIGITAL					1,00	x	1,50	x	1,00	=	1,50		
SALA NUCLEO INCL. DIGITAL					1,00	x	0,50	x	1,00	=	0,50		
					SOMA = 3,65 m2								
5.2	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO	m2	3,65	ÁREA	QUANT	TOTAL						
ÁREA DAS JANELAS DE ALUMÍNIO					3,65		1,00	=	3,65				
					SOMA = 3,65 m2								
5.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	m2	3,65	ÁREA	QUANT	TOTAL						
ÁREA DAS JANELAS DE ALUMÍNIO					3,65		1,00	=	3,65				
					SOMA = 3,65 m2								
5.4	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m2	4,20	LARG	COMP	QUANT	TOTAL					
BANCADA P/ ENTREGA MERENDA					0,60	x	4,20	x	1,00	=	4,20		
					SOMA = 4,20 m2								
5.5	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	m2	2,75	LARG	ALTURA	QUANT	TOTAL					
CANTINA / PASSADOR ALIMENTO					2,50	x	1,10	x	1,00	=	2,75		
					SOMA = 2,75 m2								
5.6	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m2	3,78	LARG	ALTURA	QUANT	TOTAL					
CANTINA					1,00	x	2,10	x	1,00	=	2,10		
DESPENSA					0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68		
					SOMA = 3,78 m2								
5.7	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	m2	6,54	LARG	ALTURA	QUANT	TOTAL					
CASA DO MOTOR					1,00	x	1,50	x	1,00	=	1,50		
DEP. MAT DE LIMPEZA					1,20	x	2,10	x	1,00	=	2,52		
PORTAO P/ PATIO DO SIST. DE ESGOTO SANITARIO					1,20	x	2,10	x	1,00	=	2,52		
					SOMA = 6,54 m2								


 Eng.º Civil
 CREA-CE 40570-D



6.0 PINTURA				COMP	ALTURA		N. VEZES	QUANT.	TOTAL
6.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	m2	155,54					
		SALA NÚCLEO TECNOLÓGICO		6,70	x	2,00	x	1,00	= 13,40
		CANTINA/ LATERAL		11,45	x	3,00	x	1,00	= 34,35
		CANTINA/ FRENTE		6,55	x	1,80	x	1,00	= 11,79
		PILARES DO RESTAURANTE		1,20	x	2,80	x	1,00	= 16,80
		PILARES DO RESTAURANTE		0,90	x	2,80	x	1,00	= 10,08
		PAREDES DAS EMPENAS DO RESTAURANTE		38,40	x	0,90	x	2,00	= 69,12
				SOMA					= 155,54
									m2
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m2	41,58					
		DEP. MAT. LIMPEZA		9,10	x	1,00	x	1,00	= 9,10
		ARQUIVO MORTO		11,60	x	2,80	x	1,00	= 32,48
				SOMA					= 41,58
									m2
6.3	C2471	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	m2	137,57					
		ÁREAS DO TELHADO APARENTE - (RESTAURANTE)		9,30	x	11,70	x	1,00	= 108,81
		CANTINA		5,07	x	3,75	x	1,00	= 19,01
		CANTINA		3,75	x	2,60	x	1,00	= 9,75
		HALL ENTRADA NO RESTAURANTE							
									137,57
									m2
6.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	27,84					
		GRADES DE PROTEÇÃO		3,65	x	2,00	x	1,00	= 7,30
		GRADE CANTINA		2,75	x	2,00	x	1,00	= 5,50
		PORTOES TIPO TIJILINHOS		7,52	x	2,00	x	1,00	= 15,04
				SOMA					= 27,84
									m2
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
7.1	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00					
									BEBEDOURO + CANTINA
7.2	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00					
									BEBEDOURO + CANTINA
7.3	C0625	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X80cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00					
									PATIO EXTERNO (CANTINA)
7.4	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00					
									PATIO EXTERNO (CANTINA)
7.5	C4929	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	1,00					
									CANTINA
8.0	LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS								
8.1	C0386	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN	1,00					
									HALL DO RESTAURANTE, PONTO HIDRO-SANIT. NA PAREDE DA CANTINA
8.2	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN	23,00					
		FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS DESPENSA		5,00	x	3,00			= 15,00
		FIXAÇÃO DA BANCADA E DA PIA (CANTINA)		4,00	x	2,00			= 8,00
				SOMA					= 23,00
									UN
8.3	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	m2	4,26					
		PRATELEIRAS NA DESPENSA		3,55	x	0,40	x	3,00	= 4,26
				SOMA					= 4,26
									M2
8.4	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	Und	1,00					
		COZINHA		1,00	x	1,00			= 1,00
				SOMA					= 1,00
									UN
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
9.1	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	Und	1,00					
		CANTINA		1,00	x	1,00			= 1,00
				SOMA					= 1,00
									UN
9.2	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	Und	1,00					
		LUMINÁRIAS		1,00	x	1,00			= 1,00


 Eng. O.P. da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

														SOMA	=	1,00	UN
9.3	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	Und	2,00	UNID		QUANT							TOTAL			
		TOMADAS RESTAURANTE			1,00	x	1,00								=	1,00	
					1,00	x	1,00								=	1,00	
														SOMA	=	2,00	UN
9.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	Und	20,00	UNID		QUANT							TOTAL			
		CANTINA, (LUMINÁRIAS E TOMADAS)			1,00	x	10,00								=	10,00	
		DESPENSA, (INTERRUPTOR E LUMINÁRIA)			1,00	x	2,00								=	2,00	
		DEP. MAT. LIMPEZA, (INTERRUP. E LUMINÁRIA)			1,00	x	2,00								=	2,00	
		RESTAURANTE, (LUMINÁRIAS E TOMADAS)			1,00	x	6,00								=	6,00	
														SOMA	=	20,00	UN
9.5	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	Und	2,00	UNID		QUANT							TOTAL			
		DESPENSA E DEP. MAT. LIMPEZA			1,00	x	2,00								=	2,00	
														SOMA	=	2,00	UN
6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	Und	2,00	UNID		QUANT							TOTAL			
		CANTINA			1,00	x	1,00								=	1,00	
		RESTAURANTE			1,00	x	1,00								=	1,00	
														SOMA	=	2,00	UN
9.7	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	Und	8,00	UNID		QUANT							TOTAL			
		CANTINA			1,00	x	6,00								=	6,00	
		RESTAURANTE			1,00	x	2,00								=	2,00	
														SOMA	=	8,00	UN
9.8	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	Und	4,00	UNID		QUANT							TOTAL			
		CANTINA			1,00	x	2,00								=	2,00	
		DESPENSA + DEP. MAT. LIMPEZA			1,00	x	2,00								=	2,00	
														SOMA	=	4,00	UN
9.9	CP002	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED, RETANGULAR LUZ BRANCA, COM POTÊNCIA ATÉ 30W	unid	4,00	UNID		QUANT							TOTAL			
		RESTAURANTE			1,00	x	4,00								=	4,00	
														SOMA	=	4,00	UN
10.0	SERVIÇOS FINAIS																
10.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	62,62													
		DEMOLICAO ALVENARIA DE TJOLOS DEMOLIDA S/ REAPROVEITAMENTO			36,76	x	1,00	x	1,00						=	36,76	
		REMOÇÃO COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS S/ COND. DE REAPROVEITAMENTO			147,03	x	0,05	x	1,00						=	7,35	
		MADEIRAMENTO DA COBERTA			147,03	x	0,05	x	1,00						=	7,35	
		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA			70,74	x	0,03	x	1,00						=	1,77	
		DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO			23,21	x	0,05	x	1,00						=	1,16	
		RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES			10,02	x	0,03	x	1,00						=	0,30	
		PISO INDUSTRIAL			80,16	x	0,05	x	1,00						=	4,01	
		GRADES DE FERRO			13,12	x	0,03	x	1,00						=	0,39	
		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO			3,28	x	1,00	x	1,00						=	3,28	
		FORRO DE PVC			23,94	x	0,01	x	1,00						=	0,24	
														SOMA	=	62,62	m3
10.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	m3	62,62	=	62,62											
10.3	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	m	2,00	COMP		QUANT							TOTAL			
		CANTINA			2,00	x	1,00	=	2,00								
														SOMA	=	2,00	m
10.4	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m2	127,00													
		REFEITÓRIO E DEP. MERENDA			127,00	x	1,00	=	127,00								
														SOMA	=	127,00	




 Eng. Luciano Pereira
 Eng.º de Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

1.0 - MEMORIA DE CÁLCULO, (REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA)

OBRA: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PREDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO, PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO, SEDE URBANA DO DISTRITO DE MARINHEIROS, ITAÍPOCA/CE


DATA DE PREÇO BASE: SEINFRA 27.1

ORSE 2019

SINAPI .062021

BDI: 26,92%

ITEM	CÓDIGO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DIMENSIONAMENTO				
		DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	DIM 1	DIM 2	DIM 3	DIM 4	DIM 5
1.2 - REQUALIFICAÇÃO QUADRA									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	m2	546,26	COMP	LARGURA			
		TELHADO DANIFICADO			19,10	x	28,60	=	546,26 M2
1.2	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	m2	546,26	COMP	LARGURA			
		ESTRUTURA DANIFICADA			19,10	x	28,60	=	546,26 M2
1.3	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	m2	1.092,52	COMP	LARGURA	QUANT		
		EM TODA A ESTRUT. METÁLICA DA COBERTA			38,20	x	28,60	x	1,00 = 1.092,52 m2
1.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m2	19,05	COMP	LARGURA	QUANT		
		PASSARELA ACESSO PRÉDIO ESCOLA PI QUADRA			12,70	x	1,50	x	1,00 = 19,05 m2
1.5	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m2	206,40	COMP	ALTURA	QUANT		
		REMOÇÃO DO ALAMBRADO EXISTENTE			95,80		1,50		1,00 = 143,70
		REMOÇÃO DO ALAMBRADO EXISTENTE			20,90		1,50		2,00 = 62,70
									SOMA = 206,40 m2
2.0	COBERTURA								
2.1	C0768	CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO E=0,7MM	m2	546,26					
		TELHADO REMOVIDO			19,10	x	28,60	=	546,26 M2
2.2	92580 / SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m2	546,26	COMP	LARGURA	QUANT		
		ESTRUTURA DANIFICADA A COMESSAR A RECUPERAÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS EM GERAL DA COBERTA			19,10	x	28,60	x	1,00 = 546,26 M2
2.3	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m2	114,60	COMP	DESENV.	QUANT		
		CALHAS LATERAIS			38,20	x	1,50	x	2,00 = 114,60 M2
3.0	PISO								
3.1	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	m2	644,57	COMP	LARGURA	QUANT		
		ÁREA TOTAL DO PISO INDUSTRIAL EXISTENTE			35,75	x	18,03	x	1,00 = 644,57 M2
3.2	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m2	11,52	COMP	LARGURA	QUANT		
		VER PROJETO			38,40	x	0,30	x	1,00 = 11,52 M2
4.0	PINTURA								
4.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	M2	668,13	COMP	ALTURA	QUANT		
		MURO DE FECHAMENTO			177,20	x	2,10	x	1,00 = 372,12
		PAREDES EXTERNAS DA QUADRA			20,40	x	6,20	x	2,00 = 252,96
		PAREDE EXTERNA DA S. AULA - 10			14,35	x	3,00	x	1,00 = 43,05


Engº DP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

				668,13 M2						
4.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	392,72	COMP	ALTURA	QUANT			
PAREDES INTERNAS DA QUADRA					20,40	x	6,20	x	2,00	= 252,96
BANCO JOGADORES					15,80	x	0,40	x	1,00	= 6,32
ARQUIBACADAS					27,80	x	1,20	x	4,00	= 133,44
										392,72 M2
4.3	C1233	EMULSÃO DE PAREDES INTERNAS OU CONCRETO 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	M2	135,12	ÁREA CAD		QUANT			
COLUNAS REVESTIDAS COM TIJOS APARENTES					11,26	x	12,00			= 135,12
										135,12 M2
4.4	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	147,96	ÁREA CAD		QUANT			
DEMARCAÇÃO GERAL					147,96	x	1,00			= 147,96
										147,96 M
4.5	C2040	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.092,52	COMP.	LARG.	QUANT.			
BASE (SELADORA), P/ PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL					38,20	x	28,60		1,00	= 1.092,52
										1.092,52 M2
4.6	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.092,52	COMP.	LARG.	QUANT.			
PINTURA SOBRE A BASE SELADOURA DA ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL					38,20	x	28,60		1,00	= 1.092,52
										1.092,52 M2
5.0 REVESTIMENTO										
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	43,05	COMP	ALTURA	QUANT			
PAREDE EXTENA S. AULA - 10					14,35	x	3,00	x	1,00	= 43,05
										43,05 M2
5.2	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	43,05	COMP	ALTURA	QUANT			
PAREDE EXTENA S. AULA - 10					14,35	x	3,00	x	1,00	= 43,05
										43,05 M2
6.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
6.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL CONEXÕES D= 25mm (3/4")	m	112,00						
6.2	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	m	510,00						
6.3	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	unid	1,00						
6.4	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	unid	1,00						
6.5	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	unid	6,00						
6.6	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	unid	5,00						
6.7	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	unid	1,00						
6.8	C1190	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	m	25,00						
6.9	13148 / ORSE	REFLETOR SLIM LED 100 W DE POTÊNCIA BRANCO FRIO, 6500K. AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	unid	20,00						
6.10	C0621	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	unid	20,00						
6.11	C5176	CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO	unid	2,00						
6.12	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	unid	2,00						
7.0 SERVIÇOS DIVERSOS										
7.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	m2	109,50	COMP	ALTURA	QUANT			
LATERIAS					28,50	x	1,50	x	2,00	= 85,50
FUNDOS / LADO PALCO					16,00	x	1,50	x	1,00	= 24,00
										109,50 M2
7.2	C0865	CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM	CJ	1,00	CONJUNT	QUANT.				
REPOSIÇÃO					1,00	x	1,00			= 1,00



Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D



2.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO, (AMPLIAÇÃO)

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBRA: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PREDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO, PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: SEDE URBANA DO DISTRITO DE MARINHEIROS, ITAPIPOCA / CE.

DATA DE PREÇO BASE: SEINFRA 27.1

ORSE 2019

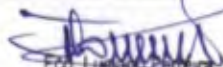
SINAPI .062021

BDI: 26,92%

ITEM	CÓDIGO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DIMENSIONAMENTO				
		DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	DIM 1	DIM 2	DIM 3	DIM 4	DIM 5
2.1 - AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO: 02 (DUAS) SALAS; 01 (UM) CONJUNTO DE BANHEIROS; 01 (UMA) UMA CIRCULAÇÃO COBERTA E 01 (UMA) PASSARELA EM BLOQUETE S/ COBERTA.									
SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES									
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	m²	766,28	ÁREAS	QUANT.	TOTAL		
		BRINQUEDOTECA + CRECHE			131,21	x 1,00	=	131,21	
		CIRCULAÇÃO / REFEIT. E SALAS			114,10	x 1,00	=	114,10	
		CONJUNTO DE BANHEIROS			92,05	x 1,00	=	92,05	
		CONJ. FOSSA, SUMIDOURO E FILTRO			43,59	x 2,40	=	104,62	
		PASSARELA EM BLOQUETES			324,30	x 1,00	=	324,30	
					SOMA			766,28	
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	766,28	=	766,28	ÁREA TOTAL DA AMPLIAÇÃO		
2.0 MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m³	165,13	COMP	LARG.	PROF.	QUANT	TOTAL
		BALDRAME							
		SALA BRINQUEDOTECA + CRECHE			89,85	x 0,40	x 0,50	x 1,00	= 17,97
		CIRCULAÇÃO / REFEIT. P/ SALAS			1,75	x 0,40	x 0,50	x 2,00	= 0,70
		CIRCULAÇÃO / SANITÁRIOS E QUADRA			37,60	x 0,40	x 0,50	x 1,00	= 7,52
		CONJUNTO DOS BANHEIROS			61,60	x 0,40	x 0,50	x 1,00	= 12,32
		BALDRAME COLUNAS SAÍDA P/ QUADRA			0,85		0,40	x 0,50	x 2,00 = 0,34
		SAPATAS DOS PILARES							= 0,00
		BRINQUEDOTECA + CRECHE			0,80	x 0,80	x 1,00	x 17,00	= 10,88
		PILARES P/ VIGA DO FORRO			1,20		1,20		2,00 = 3,46
		SOLÁRIO			0,60	x 0,60	x 0,80	x 4,00	= 1,15
		CIRCULAÇÃO - CRECHE / SANITÁRIOS E BICICLETÁRIO			0,60	x 0,60	x 0,80	x 18,00	= 5,18
		SANITÁRIOS - ALUNOS			0,80	x 0,80	x 0,80	x 11,00	= 5,63
		SANITÁRIOS - ALUNOS - (CX. D' ÁGUA)			1,00	x 1,00	x 1,20	x 4,00	= 4,80
		CONJUNTO ESGOTO SANITÁRIO							= 0,00
		FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO			10,80	x 3,60	x 2,00	x 1,00	= 77,76
		FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO			2,60	x 3,35	x 2,00	x 1,00	= 17,42
					SOMA			165,13	M3
2.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	m2	162,33	COMP.	LARG.	QUANT	TOTAL	
		BALDRAME							
		SALA BRINQUEDOTECA + CRECHE			89,85	x 0,40	x 1,00	=	35,94
		CIRCULAÇÃO / REFEIT. P/ SALAS			1,75	x 0,40	x 1,00	=	0,70
		CIRCULAÇÃO / SANITÁRIOS E QUADRA			37,60	x 0,40	x 1,00	=	15,04
		CONJUNTO DOS BANHEIROS			61,60	x 0,40	x 1,00	=	24,64
		BALDRAME COLUNAS SAÍDA P/ QUADRA			0,85		0,40	x 1,00	= 0,34
		SAPATAS DOS PILARES							
					0,80	x 1,00	x 16,00	=	12,80
					1,20		1,20		2,00 = 2,88

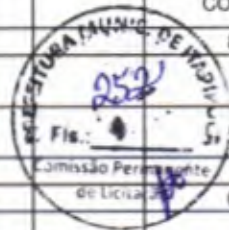


					0,60 x 0,80 x 4,00	=	1,92		
					0,60 x 0,80 x 18,00	=	8,64		
					0,80 x 0,80 x 11,00	=	7,04		
					1,00 x 1,20 x 4,00	=	4,80		
		CONJUNTO ESGOTO SANITÁRIO							
		FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO			10,80 x 3,60 x 1,00	=	38,88		
		FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO			2,60 x 3,35 x 1,00	=	8,71		
					SOMA		162,33	M2	
2.3	C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	m³	34,99	(m3)	QUANT.		TOTAL	
		ESCAVAÇÃO			165,13 x 1,00	=	165,13		
		BALDRAME			37,99 x 1,00	=	37,99		
		CONCRETO DA INFRAEST.			4,95 x 1,00	=	4,95		
		CONJ. FOSSA + SUMIDOURO			87,20 x 1,00	=	87,20		
					DIFERENÇA #		34,99	m3	
2.4	C0330	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	150,73	COMP.	LARG	ALT.	QUANT	TOTAL
		CRECHE - SALA TREINAMENTO			6,00 x 8,00 x 0,50 x 1,00	=	24,00		
		SOLÁRIO			1,50 x 8,00 x 0,50 x 1,00	=	6,00		
		CRECHE - SANITÁRIO			6,00 x 2,60 x 0,50 x 1,00	=	7,80		
		SALA BRINQUEDOTECA			6,00 x 8,00 x 0,50 x 1,00	=	24,00		
		CIRCULAÇÃO - (REFEIT. P/ SALAS)			3,30 x 1,70 x 0,50 x 1,00	=	2,81		
		CIRCULAÇÃO - (SANIT. QUADRA)			16,30 x 3,30 x 0,50 x 1,00	=	26,90		
		CIRCULAÇÃO - (SANITÁRIOS)			17,65 x 2,00 x 0,50 x 1,00	=	17,65		
		SANITÁRIOS ALUNOS			6,30 x 3,15 x 0,50 x 2,00	=	19,85		
		SANITÁRIOS ALUNOS			6,30 x 3,45 x 0,50 x 2,00	=	21,74		
					SOMA		150,73	M3	
3.0		ESTRUTURA E FUNDAÇÃO							
3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	m³	37,99 =	37,99	LARG	ALT	QUANT	TOTAL
		SALA BRINQUEDOTECA + CRECHE			89,85 x 0,30 x 0,50 x 1,00	=	13,48		
		CIRCULAÇÃO / REFEIT. P/ SALAS			1,75 x 0,30 x 0,50 x 1,00	=	0,26		
		CIRCULAÇÃO / SANITÁRIOS E QUADRA			37,60 x 0,30 x 0,50 x 1,00	=	5,64		
		CONJUNTO DOS BANHEIROS			61,60 x 0,30 x 0,50 x 2,00	=	18,48		
		BALDRAME COLUNAS SAÍDA P/ QUADRA			0,85 x 0,30 x 0,50 x 1,00	=	0,13		
					SOMA		37,99		
3.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m³	19,17 =	COMPRIM.	LARG	ALT	QUANT	TOTAL
		SALA BRINQUEDOTECA + CRECHE			89,85 x 0,20 x 0,50 x 1,00	=	8,99		
		CIRCULAÇÃO / REFEIT. P/ SALAS			1,75 x 0,20 x 0,50 x 1,00	=	0,18		
		CIRCULAÇÃO / SANITÁRIOS E QUADRA			37,60 x 0,20 x 0,50 x 1,00	=	3,76		
		CONJUNTO DOS BANHEIROS			61,60 x 0,20 x 0,50 x 1,00	=	6,16		
		BALDRAME COLUNAS SAÍDA P/ QUADRA			0,85 x 0,20 x 0,50 x 1,00	=	0,09		
					SOMA		19,17		
3.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	m³	60,52 =	302,62 + 5,00				
		SAPATAS			COMP	ALT	QUANT	TOTAL	
		SALA BRINQUEDOTECA			2,40 x 0,25 x 8,00	=	4,80		
		CRECHE			2,40 x 0,25 x 9,00	=	5,40		
		SAPATAS PILARES P/ V. DO FORRO			4,00 x 0,25 x 2,00	=	2,00		
		CRECHE - SOLÁRIO			2,00 x 0,25 x 4,00	=	2,00		
		CIRCULAÇÃO E BICICLETÁRIO			2,00 x 0,25 x 18,00	=	9,00		
		BANHEIROS ALUNOS			2,40 x 0,25 x 11,00	=	6,60		
					3,20 x 0,25 x 4,00	=	3,20		
		PILARES			LARG	N. V	ALTURA	QUANT	TOTAL
		SALA BRINQUEDOTECA			0,60 x 1,00 x 4,45 x 8,00	=	21,36		
		CIRCULAÇÃO E BICICLETÁRIO			0,30 x 1,00 x 3,95 x 18,00	=	21,33		
		CRECHE			0,60 x 1,00 x 4,45 x 9,00	=	24,03		
		PILARES P/ V. DO FORRO			1,00 x 1,00 x 4,45 x 2,00	=	8,90		
		CRECHE - SOLÁRIO			0,63 x 1,00 x 3,95 x 4,00	=	9,95		
		BANHEIROS ALUNOS			0,60 x 1,00 x 4,45 x 15,00	=	40,05		


 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

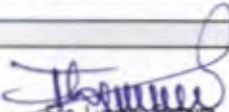
M

		FOSSA+FILTRO E SUMIDOURO - (CINTA TÉRRE E SUPERIOR)			0,40 x 2,00 x 2,00 x 4,00 =	6,40		
		CINTAS E VIGAS			COMP	N. V	ALTURA	QUANT TOTAL
		SALA BRINQUEDOTECA + CRECHE			89,85 x	2,00 x	0,10 x	2,00 = 35,94
		VIGA AÉREA SALA DE TREINAMENTO, (LATERAIS)			6,50 x	1,00 x	0,60 x	2,00 = 7,80
		VIGA AÉREA SALA DE TREINAMENTO, (FUNDO)			6,50 x	1,00 x	0,20 x	1,00 = 1,30
		CIRCULAÇÃO / REFEIT. P/ SALAS			1,75 x	2,00 x	0,10 x	1,00 = 0,35
		CONJUNTO DOS BANHEIROS			61,60 x	2,00 x	0,20 x	2,00 = 49,28
		BALDRAME COLUNAS SAÍDA P/ QUADRA			0,85 x	1,00 x	1,00 x	1,00 = 0,85
		CRECHE - SOLÁRIO / TÉRREA			11,00 x	2,00 x	0,10 x	1,00 = 2,20
		CAIXA D' ÁGUA CINTAS			13,20 x	2,00 x	0,20 x	2,00 = 10,56
		FOSSA+FILTRO E SUMIDOURO - (CINTA TÉRRE E SUPERIOR)			47,00 x	1,00 x	0,20 x	2,00 = 18,60
		FOSSA - VIGAS PAREDES TRANSV.			2,00 x	1,00 x	0,50 x	2,00 = 2,00
								SOMA = 302,62
3.4	C2601	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")	m³	55,00	COMP.	QUANT		TOTAL
		SOLÁRIO			2,50 x	4,00		= 10,00
		CIRCULAÇÃO			2,50 x	18,00		= 45,00
								SOMA = 55,00
3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	kg	3.408,00	VOLUME	PESO		TOTAL
					M3	kg		
					28,40 x	120,00		= 3.408,00 kg
3.6	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	m³	28,40	COMP.	LARG	ALTURA	QUANT TOTAL
		SAPATAS						
		SALA BRINQUEDOTECA			0,60 x	0,60 x	0,25 x	8,00 = 0,72
		CIRCULAÇÃO E BICICLETÁRIO			0,50 x	0,50 x	0,25 x	18,00 = 1,13
		CRECHE			0,60 x	0,60 x	0,25 x	9,00 = 0,81
		SAPATAS PILARES P/ V. DO FORRO			1,00 x	1,00 x	0,25 x	2,00 = 0,50
		CRECHE - SOLÁRIO			0,50 x	0,50 x	0,25 x	4,00 = 0,25
		BANHEIROS ALUNOS, (NORMAIS)			0,60 x	0,60 x	0,25 x	11,00 = 0,99
		BANHEIROS ALUNOS, (CX. D' ÁGUA)			0,80 x	0,80 x	0,25 x	4,00 = 0,64
		PILARES						4,9
		PILARES SALA BRINQUEDOTECA			0,12 x	0,30 x	4,55 x	8,00 = 1,31
		CIRCULAÇÃO E BICICLETÁRIO			0,03 x	1,00 x	3,75 x	18,00 = 2,09
		CRECHE			0,12 x	0,30 x	4,55 x	9,00 = 1,47
		PILARES P/ VIGA. DO FORRO			0,25 x	0,40 x	4,55 x	2,00 = 0,91
		CRECHE - SOLÁRIO			0,03 x	1,00 x	3,75 x	4,00 = 0,47
		BANHEIROS ALUNOS, (NORMAIS)			0,12 x	0,30 x	4,55 x	11,00 = 1,80
		BANHEIROS ALUNOS, (CX. D' ÁGUA)			0,15 x	0,30 x	4,55 x	4,00 = 0,62
		FOSSA+FILTRO E SUMIDOURO			0,20 x	0,20 x	2,00 x	4,00 = 0,32
		CINTAS E VIGAS						
		SALA BRINQUEDOTECA			26,80 x	0,10 x	0,10 x	2,00 = 0,54
		CIRCULAÇÃO			39,25 x	0,10 x	0,10 x	1,00 = 0,39
		CRECHE- CINTA TÉRREA			37,70 x	0,10 x	0,20 x	1,00 = 0,75
		CRECHE- CINTA AÉREA			37,70 x	0,10 x	0,20 x	1,00 = 0,75
		VIGA AÉREA S. TREIN. LAJE			6,50 x	0,20 x	0,50 x	1,00 = 0,65
		CRECHE - SOLÁRIO			11,00 x	0,10 x	0,10 x	1,00 = 0,11
		CONJ. BANHEIROS			61,60 x	0,20 x	0,20 x	2,00 = 4,93
		BANHEIROS ALUNOS - SUPERIOR			57,50 x	0,10 x	0,20 x	1,00 = 1,15
		BANHEIROS ALUNOS - SUPERIOR			27,15 x	0,10 x	0,10 x	1,00 = 0,27
		CAIXA D' ÁGUA CINTAS			13,20 x	0,12 x	0,20 x	2,00 = 0,63
		FOSSA+FILTRO E SUMIDOURO - (CINTA TÉRRE E SUPERIOR)			47,60 x	0,20 x	0,20 x	2,00 = 3,81
		FOSSA + SUMIDOURO			2,00 x	0,10 x	0,20 x	3,00 = 0,12
		PORTÃO P/ (ESCOLA -QUADRA)			3,30 x	0,10 x	0,20 x	1,00 = 0,07
								SOMA = 28,40 M3
3.7	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	m3	28,40	VOLUME TOTAL DO CONCRET			
3.8	C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	m	11,00	QUANT.	PROF.		TOTAL
		TERRENO REFORMA			1,00 x	2,00		= 2,00
		TERRENO AMPLIAÇÃO			3,00 x	3,00		= 9,00
								SOMA = 11,00 M





 Engº Luciano Ferreira
 Engº OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

3.9	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	Unid	1,00	UNID	QUANT	TOTAL		
		RELATÓRIO - DESCRIÇÃO			1,00 x	1,00	= 1,00		
							SOMA = 1,00		
3.10	C4768	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	Unid	18,00	ROMP.	QUANT	TOTAL		
		REFORMA - FUNDAÇÃO			1,00 x	2,00	= 2,00		
		REFORMA - PILARES			1,00 x	4,00	= 4,00		
		AMPLIAÇÃO - FUNDAÇÃO			1,00 x	7,00	= 7,00		
		AMPLIAÇÃO - PILARES			1,00 x	5,00	= 5,00		
							SOMA = 18,00		
3.11	C4584	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	Unid	247,56	M2	R\$/M2	TOTAL		
		ÁREA REFORMA			116,70 x	7,50	= 875,25		
		ÁREA AMPLIAÇÃO			766,28 x	7,50	= 5.747,10		
							SOMA = 6.622,35 M2		
					ÁREA	VL S/ BDI			
		M2/VR. UNIT.			6.622,35 +	26,75	= 247,56 UT		
3.12	C2862	LASTRO DE BRITA	m3	5,97	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL	
		SUMIDOURO			8,00 x	2,00 x	0,30	= 4,80	
		FILTRO SÉPTICO			1,95 x	2,00 x	0,30	= 1,17	
							SOMA = 5,97 M3		
4.0		PAREDES E PAINÉIS							
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m²	405,54	COMP	ALT.	QUANT.	TOTAL	
		SALA BRINQUEDOTECA			26,80 x	3,00 x	1,00	= 80,40	
		CRECHE			49,70 x	3,00 x	1,00	= 149,10	
		BANHEIRO DOS ALUNOS			61,20 x	3,00 x	1,00	= 183,60	
		BANHEIRO ALUNOS - BOX'S			1,35 x	1,80 x	12,00	= 29,16	
		EMPENAS SANITÁRIOS			6,60 x	0,85 x	1,00	= 5,61	
							TOTAL	447,87	
		A DESCONTAR							
		BURACOS PORTAS			1,00 x	2,10 x	6,00	= 12,60	
		BURACOS PORTAS			0,80 x	2,10 x	1,00	= 1,68	
		BURACOS PORTAS			1,00 x	1,80 x	4,00	= 7,20	
		JANELAS S. BRINQUEDOTECA			1,50 x	1,10 x	6,00	= 9,90	
		JANELAS S. CRECHE			1,50 x	1,10 x	3,00	= 4,95	
		JANELAS S. CRECHE			2,00 x	0,50 x	2,00	= 2,00	
		JANELAS SANITÁRIOS			1,00 x	0,50 x	8,00	= 4,00	
							TOTAL ALVEN. A	42,33	
							CESCONTAR		
							ALVENARIA TOTAL	405,54	
4.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	m²	113,91	COMP	ALT.	QUANT	TOTAL	
		FOSSA			12,00 x	2,00 x	1,00	= 24,00	
		FILTRO			5,90 x	2,00 x	1,00	= 11,80	
		SUMIDOURO			19,00 x	2,00 x	1,00	= 38,00	
		SUMIDOURO - PAR. TRANV. INTERNA			2,00 x	1,60 x	1,00	= 3,20	
		CAIXA D' ÁGUA			13,20 x	2,30 x	1,00	= 30,36	
		MURO PORTÃO SAIDA P/ QUADRA			0,65 x	2,50 x	2,00	= 3,25	
					3,30 x	1,00 x	1,00	= 3,30	
							113,91	M2	
4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	m²	0,65	COMP	LARG	ALT	QUANT	TOTAL
		PORTAS DE 1,00M			1,50 x	0,10 x	0,15 x	6,00	= 0,14
		PORTA DE 0,80 M			1,20 x	0,10 x	0,10 x	1,00	= 0,01
		PORTA DE 2,00			2,50 x	0,10 x	0,20 x	1,00	= 0,05
		JANELAS DE 1,50 M			2,00 x	0,10 x	0,15 x	9,00	= 0,27
		JANELAS DE 1,00 M			1,40 x	0,10 x	0,10 x	13,00	= 0,18
							TOTAL A	0,65	
5.0		COBERTA							


 Eng.º Luciano Ferreira
 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

5.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m²	424,90	LARGURA	COMP	QUANT	TOTAL
		BRINQUEDOTECA + CRECHE			7,50 x	22,70 x	1,00	= 170,25
		CIRCULAÇÃO RESTAUR./CRECHE			5,00 x	0,75 x	1,00	= 3,75
		CIRCULAÇÃO, (CRECHE / QUADRA)			5,00 x	16,35 x	1,00	= 81,75
		CIRCULAÇÃO SANITÁRIOS			3,40 x	17,85 x	1,00	= 60,01
		SANITÁRIOS ALUNOS			7,30 x	14,95 x	1,00	= 109,14
								SOMA 424,90 M2
5.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	m	62,20	COMP	QUANT	TOTAL	
		SANITÁRIOS ALUNOS			14,95 x	1,00	= 14,95	
		CIRCUL. SANIT. ALUNOS			6,75 x	1,00	= 6,75	
		CIRCUL. CRECHE / QUADRA			17,80 x	1,00	= 17,80	
		BRINQUEDOTECA + CRECHE			22,70 x	1,00	= 22,70	
								62,20 M
5.3	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ ACESSÓRIOS	m	27,40	COMP	QUANT	TOTAL	
		BRINQUEDOTECA			6,30 x	1,00	= 6,30	
		PASSARELAS			3,30 x	5,00	= 16,50	
					2,30 x	2,00	= 4,60	
								27,40 M
5.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	m	157,75	COMP.	QUANT	TOTAL	
		SANITÁRIOS ALUNOS			14,95 x	1,00	= 14,95	
		CIRCULAÇÃO			48,70 x	2,00	= 97,40	
		BRINQUEDOTECA + CRECHE			22,70 x	2,00	= 45,40	
								157,75 M
5.5	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	m	121,65	COMP	QUANT	TOTAL	
		SANITÁRIOS ALUNOS			29,55 x	1,00	= 29,55	
		CIRCULAÇÃO			48,70 x	1,00	= 48,70	
		BRINQUEDOTECA + CRECHE			43,40 x	1,00	= 43,40	
								121,65 M
5.6	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	m²	236,14	LARG	COMP	QUANT	TOTAL
		BANHEIRO ALUNOS			6,60 x	13,95 x	1,00	= 92,07
		CAIXA D' ÁGUA			3,75 x	3,30 x	2,00	= 24,75
		SANITÁRIO INFANTIL - CRECHE			2,90 x	6,30 x	1,00	= 18,27
		CRECHE			6,30 x	8,30 x	1,00	= 52,29
		FOSSA			2,40 x	4,40 x	1,00	= 10,56
		FILTRO			2,40 x	2,15 x	2,00	= 10,32
		SUMIDOURO			3,40 x	8,20 x	1,00	= 27,88
								236,14 M2
5.7	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	48,00	LARG	COMP	QUANT	TOTAL
		BRINQUEDOTECA			6,00 x	8,00 x	1,00	= 48,00
								48,00 M2
5.8	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	m	18,05	COMP	QUANT	TOTAL	
		SANITÁRIO ALUNO / CX. D' ÁGUA			7,25 x	1,00	= 7,25	
		EMPENAS PAREDES, (SANITARIO DA CRECHE E DEPOSITO)			3,60 x	3,00	= 10,80	
								18,05 M
5.9	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, (RINCÕES DO TELHADO)	m²	13,20	LARG	COMP	QUANT	TOTAL
		PASSARELA - CRECHE / BRIQUEDOTECA			0,50 x	3,50 x	4,00	= 7,00
		PASSARELA - SANIT. / CRECHE - QUADRA, (RINCÕES DA COBERTA)			0,50 x	2,50 x	2,00	= 2,50
					0,50 x	7,40 x	1,00	= 3,70
								13,20 M2
5.10	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	m²	19,50	COMP.	LARG.	QUANT.	TOTAL
		BICICLETÁRIO			6,50	3,00 x	1,00	= 19,50
								19,50 M2





 Eng. Luciano Ferreira
 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

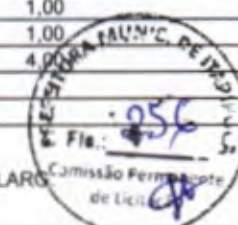


5.11	C1338	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 10m	m²	18,90	COMP.	LARG.	QUANT.		TOTAL
		SOLÁRIO			9,00 x	2,10 x	1,00	=	18,90
5.12	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	m²	18,90	COMP.	LARG.	QUANT.		TOTAL
		SOLÁRIO			9,00 x	2,10 x	1,00	=	18,90
6.0 PISOS									
6.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	m³	16,29	LARG	COMP	ALTURA	QUANT	TOTAL
		SALA BRINQUEDOTECA			6,00 x	8,00 x	0,05 x	1,00 =	2,40
		CRECHE - TREINAMENTO			6,00 x	8,00 x	0,05 x	1,00 =	2,40
		CRECHE - SANITÁRIO			6,00 x	2,60 x	0,05 x	1,00 =	0,78
		SOLÁRIO			1,50 x	8,00 x	0,05 x	1,00 =	0,60
		PASSARELA			3,30 x	1,75 x	0,05 x	1,00 =	0,29
		CIRCULAÇÃO, (CRECHE / BINQUEDOTECA)			3,00 x	6,30 x	0,05 x	1,00 =	0,95
		CIRCULAÇÃO, (CRECHE / QUADRA)			3,30 x	16,30 x	0,05 x	1,00 =	2,69
		PASSARELA - SANITÁRIOS			2,30 x	17,65 x	0,05 x	1,00 =	2,03
		SANITÁRIO (ALUNOS)			3,15 x	6,30 x	0,05 x	2,00 =	1,98
		SANITÁRIO INFANTIL			3,45 x	6,30 x	0,05 x	2,00 =	2,17
								SOMA	16,29 M3
6.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	m²	227,06	VOL.(M3)	ALTURA	QUANT		TOTAL
		ÁREA DE PISO MORTO			16,29 +	0,05 x	1,00	=	325,82 m2
		A DIMINUIR							
		SANITÁRIO INFANTIL - CRECHE			6,00 x	2,60 x	1,00	=	15,60
		BANHEIROS ALUNOS			6,30 x	3,15 x	2,00	=	39,69
					6,30 x	3,45 x	2,00	=	43,47
									98,76 m2
								DIFERENÇA =	227,06 M2
6.3	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m2	98,76	ÁREA	QUANT			TOTAL
		SANITÁRIO INFANTIL + ALUNOS			98,76 x	1,00		=	98,76
								ÁREA	98,76 M2
6.4	C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m2	608,50	ÁREAS (m2)	QUANT			TOTAL
		PISOS							
		PISO SANITÁRIO INFANTIL - (CRECHE)			98,76 x	1,00		=	98,76
		PAREDES							
		REVESTIMENTO CERÂMICO ACIMA DE 30x30 cm - (SANITÁRIOS)			384,60 x	1,00		=	384,60
		REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm DECORATIVA			125,14 x	1,00		=	125,14
									608,50 M2
6.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	77,15	COMP	LARG	QUANT		TOTAL
		CIRCULAÇÃO			1,75 x	0,50 x	2,00	=	1,75
					16,30 x	0,50 x	1,00	=	8,15
					14,30 x	0,50 x	1,00	=	7,15
					4,25 x	0,50 x	1,00	=	2,13
					17,15 x	0,50 x	1,00	=	8,58
		SANITÁRIOS - (ALUNOS + INFANTIL)			9,10 x	0,50 x	1,00	=	4,55
					20,45 x	0,50 x	1,00	=	10,23
		BRINQUEDOTECA			22,60 x	0,50 x	2,00	=	22,60
		CRECHE			13,75 x	0,50 x	1,00	=	6,88
					10,30 x	0,50 x	1,00	=	5,15
								ÁREA	77,15 M2
6.6	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	m	9,20	COMP	QUANT			TOTAL
		BRINQUEDOTECA			1,05 x	1,00		=	1,05




 Engº OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

		CRECHE - ENTRADA			1,05	x	1,00	=	1,05																
		CRECHE - SAIDA P/ SOLÁRIO			2,05	x	1,00	=	2,05																
		CRECHE - SANITÁRIO			0,85	x	1,00	=	0,85																
		SANITÁRIOS			1,05	x	4,00	=	4,20																
																				ÁREA	9,20	M			
6.7	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m2	14,16	COMP	LARG																TOTAL			
		PASSARELA - (PÁTIO REST. / QUADRA)			27,80	x	0,30	x	1,00	=	8,34														
		PASSARELA - (SANITÁRIOS)			19,40	x	0,30	x	1,00	=	5,82														
																						ÁREA	14,16	M2	
6.8	PASSARELA DE ACESSO S/ COBERTA - (ESCOLA, QUADRA E RUA)																								
6.8.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	m	171,85	COMP	QUANT																TOTAL			
		CAÇADA EXTERNA FRENTE PORTÃO			63,50	x	1,00	=	63,50																
		IDEM - (ESTACIONAMENTO)			15,90	x	1,00	=	15,90																
		PASSARELA DE ACESSO - (ESCOLA / QUADRA)			72,50	x	1,00	=	72,50																
		BICICLETÁRIO			6,20	x	1,00	=	6,20																
		ACESSO P/ ESCOLA			7,00	x	1,00	=	7,00																
					6,75	x	1,00	=	6,75																
																							171,85	M	
6.8.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m2	262,00	COMP	LARG																TOTAL			
		PASSARELA, PRÉDIO ESCOLAR P/ PASSARELA DA RUA			7,00	x	2,00	x	1,00	=	14,00														
		BICICLETÁRIO			6,00	x	2,50	x	1,00	=	15,00														
		PASSARELA ACESSO DA QUADRA P/ RUA			19,50	x	3,00	x	1,00	=	58,50														
		PASSARELA ACESSO DA QUADRA P/ RUA			19,90	x	4,75	x	1,00	=	94,53														
		PASSARELA ACESSO DA QUADRA P/ RUA			2,85	x	6,05	x	1,00	=	16,03														
		CAÇADA EXTERNA, (RUA)			6,00	x	2,00	x	2,00	=	24,00														
		CAÇADA EXTERNA, (RUA)			19,97	x	2,00	x	1,00	=	39,94														
																							262,00	M2	
6.8.3	C4918	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m2	95,40	COMP	LARG																TOTAL			
		ESTACIONAMENTO, EXTERNO P/ AUTO			15,90	x	6,00	x	1,00	=	95,40														
																							95,40	M2	
7.0	REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO																								
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	m²	1.344,98	COMPR.	ALT.	N. VEZES	QUANT	TOTAL																
		BRINQUEDOTECA			29,50	x	3,00	x	2,00	x	1,00	=	177,00												
		CRECHE			38,10	x	3,00	x	2,00	x	1,00	=	228,60												
		PILARES / PASSARELAS			0,63	x	3,00	x	1,00	x	16,00	=	30,24												
		SANITÁRIOS - PAR. ALTAS			120,00	x	3,00	x	2,00	x	1,00	=	720,00												
		SANITÁRIOS - PAR. BOX'S			13,20	x	1,80	x	2,00	x	1,00	=	47,52												
		SANITÁRIOS - PAR. BOX'S			1,35	x	1,80	x	2,00	x	12,00	=	58,32												
		COLUNAS PORTÃO P/ QUADRA			0,65	x	3,00	x	2,00	x	1,00	=	3,90												
		FOSSA			12,00	x	2,00	x	1,00	x	1,00	=	24,00												
		FILTRO			7,90	x	2,00	x	1,00	x	1,00	=	15,80												
		CAIXA D' ÁGUA			13,20	x	1,50	x	2,00	x	1,00	=	39,60												
																							ÁREA TOTAL	1.344,98	
7.2	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (CHAPISCO) - (EMBOÇO)=REBOCO	m2	960,38	CHAPISC	EMBOÇO																TOTAL			
					1.344,98	-	384,60	=	960,38																
																							960,38	M2	
7.3	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	m2	384,60	ÁREA	QUANT.	QUANT.																		
		IGUALA ÁREA REVEST. CERÂMICO			384,60	x	1,00	=	384,60																
																							ÁREA	384,60	M2



18

Eng.º Osvaldo Ferreira
CREA-CE 40570-D

7.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	m2	384,60	COMPR.	ALT.	QUANT.	TOTAL	
		SANITÁRIO INFANTIL / CRECHE			17,20 x	3,00	1,00	= 51,60	
		SANITÁRIO INFANTIL / CRECHE			3,40 x	1,80	1,00	= 6,12	
		SANITÁRIOS ALUNOS			18,90 x	3,00	2,00	= 113,40	
		SANITÁRIOS ALUNOS			2,20 x	1,80	4,00	= 15,84	
		SANITÁRIOS ALUNOS - BOX'S			1,35 x	1,80	12,00	= 29,16	
		SANITÁRIOS INFANTIL (SALAS: 08; 09 E 10)			21,60 x	3,00	2,00	= 129,60	
		SANITÁRIOS INFANTIL (SALAS: 08; 09 E 10) BOX'S			1,35 x	1,80	16,00	= 38,88	
								ÁREA 384,60 M2	
7.5	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m2	125,14	COMP	ALTURA	QUANT	TOTAL	
		BRINQUEDOTECA			29,50 x	1,20 x	1,00	= 35,40	
		CRECHE			38,10 x	1,20 x	1,00	= 45,72	
		PILARES / PASSARELAS			0,63 x	1,20 x	16,00	= 12,10	
		PASSARELA - (CRECHE + BRINQ.)			7,50 x	1,20 x	2,00	= 18,00	
		SANIT. ALUNOS - PAR. EXTERNA			11,60 x	1,20 x	1,00	= 13,92	
								ÁREA TOTAL 125,14 M2	
7.6	C0779	CHAPISCO C/ PASTA DE CIMENTO COLANTE P/ TETO	m2	146,76	LARG	COMP	QUANT	TOTAL	
		SANITÁRIO INFANTIL - CRECHE			6,00 x	2,60 x	1,00	= 15,60	
		CRECHE			6,00 x	8,00 x	1,00	= 48,00	
		SANITÁRIO ALUNOS			6,30 x	3,15 x	2,00	= 39,69	
		SANITÁRIO INFANTIL - SALA 08; 09 E 10			6,30 x	3,45 x	2,00	= 43,47	
								146,76 M2	
7.7	C1217	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO	m2	146,76	AREA CHAPISCADA				
7.8	C2111	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	m2	146,76	AREA DE EMBOÇO				
7.9	C3553	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6, (VEDAÇÃO DOS FRECHAS DA COBERTA)	M3	2,58	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.	TOTAL
		PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS - (VEDAÇÃO DOS FRECHAS DA COBERTA)							
		SALA DE BRINQUEDOTECA			29,60 x	0,15 x	0,05 x	2,00	= 0,44
		SALA TREINAMENTO - CRECHE			35,10 x	0,15 x	0,05 x	4,00	= 1,05
		BANH. ALUNOS			24,15 x	0,15 x	0,05 x	6,00	= 1,09
									SOMA = 2,58 M3
7.10	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO	m2	209,10	COMP	ALT.	NUM. VEZES	QUANT.	TOTAL
		BALDRAMES + PAREDES = (0,50M ACIMA ALVEN. BEM. TIJOLO)							
		BRINQUEDOTECA			29,50 x	0,50 x	2,00 x	1,00	= 29,50
		CRECHE			38,10 x	0,50 x	2,00 x	1,00	= 38,10
		PILARES / PASSARELAS			0,63 x	0,50 x	2,00 x	10,00	= 6,30
		SANITÁRIOS - PAR. ALTAS			120,00 x	0,50 x	2,00 x	1,00	= 120,00
		SANITÁRIOS - PAR. BOX'S			13,20 x	0,50 x	2,00 x	1,00	= 13,20
		SANITÁRIOS - PAR. BOX'S			1,35 x	0,50 x	2,00 x	1,00	= 1,35
		COLUNAS PORTÃO P/ QUADRA			0,65 x	0,50 x	2,00 x	1,00	= 0,65
									SOMA 209,10 M2
7.11	C2033	PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS	m2	29,70	COMP.	LARG	QUANT	TOTAL	
		CAIXA D' ÁGUA - PAREDES			12,90 x	1,50 x	1,00	= 19,35	
		CAIXA D' ÁGUA - FUNDO			3,45 x	3,00 x	1,00	= 10,35	
								SOMA 29,70 M2	
7.12	C1460	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	m2	29,70					



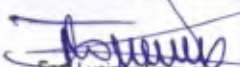
98

[Handwritten Signature]
 Fco. Luciano Fereira
 Engº DP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

8.0 MURO TIPO - (FACHADA)										
8.1	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H=20CM	und	37,00	UNIDADE	QUANT.				TOTAL
		NOME DA QUADRA			1,00	x	37,00			= 37,00
										SOMA = 37,00
8.2	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	und	38,00	UNIDADE	QUANT.				TOTAL
		LOGOTIPO			1,00	x	38,00			= 38,00
										SOMA = 38,00
8.3	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m3	0,98	COMP	ALTURA	LARG.			TOTAL
		Marquise - superior			5,7	x	0,2	x	0,6	= 0,68
		Marquise - lateral			2,5	x	0,2	x	0,6	= 0,30
										SOMA = 0,98
8.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	kg	118,08	M3	kg				TOTAL
		120 Kg POR M3 DE CONCRETO			0,98	x	120,00			= 118,08 kg
										SOMA = 118,08
8.5	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL 3 X	m2	9,70	COMP	ALTURA	LARG.			TOTAL
		Marquise - superior			5,7	x	0,2	x	0,6	= 5,70
		Marquise - lateral			2,5	x	0,2	x	0,6	= 4,00
										SOMA = 9,70 m2
8.6	C2842	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA	m2	9,70	COMP	ALTURA	LARG.			TOTAL
		Marquise - superior			5,7	x	0,2	x	0,6	= 5,70
		Marquise - lateral			2,5	x	0,2	x	0,6	= 4,00
										SOMA = 9,70 m2
8.7	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m2	8,05	LARGURA	ALTURA	QUANT.			TOTAL
		ENTRADA NOVA			3,50	x	2,30	x	1,00	= 8,05
										SOMA = 8,05 m2
8.8	C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	m2	16,10	LARGURA	ALTURA	QUANT.			TOTAL
		PORTÃO			3,50	x	2,30	x	2,00	= 16,10
										SOMA = 16,10 m2
8.9	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	m2	79,52	COMP	ALTURA	QUANT.			TOTAL
		Marquise - superior			13,00	x	2,00	x	2,00	= 52,00
		Marquise - lateral			6,70	x	0,90	x	2,00	= 12,06
					3,20	x	0,90	x	2,00	= 5,76
					5,70	x		x	1,00	= 5,70
					4,00	x		x	1,00	= 4,00
										SOMA = 79,52 m2
8.10	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m2	79,52	COMP	ALTURA	QUANT.			TOTAL
		ÁREA DE EMASSADA			79,52	x	1,00	x	1,00	= 79,52
										SOMA = 79,52 m2
8.11	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	m2	1,80	COMP	ALTURA	QUANT.			TOTAL
		JARDIM			4,50	x	0,2	x	2	= 1,80
										SOMA = 1,80 m2
8.12	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	m2	1,80	COMP	ALTURA	QUANT.			TOTAL
		JARDIM			4,50	x	0,2	x	2	= 1,80
										SOMA = 1,80 m2
8.13	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	m2	9,81	COMP	ALTURA	QUANT.			TOTAL
		JARDIM			4,50	x	0,20	x	1,00	= 0,90
					6,70	x	0,90	x	1,00	= 6,03
					3,20	x	0,90	x	1,00	= 2,88



AM

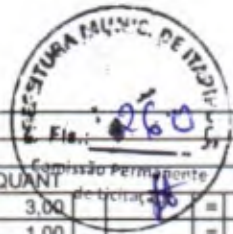

 Fco. Luciano Ferreira
 Engº OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D



				SOMA	=	9,81	m2					
8.14	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	m2	10,71	COMP	ALTURA	QUANT.	TOTAL				
					4,50	x	0,20	x	2,00	=	1,80	
					6,70	x	0,90	x	1,00	=	6,03	
					3,20	x	0,90	x	1,00	=	2,88	
									SOMA	=	10,71	m2
8.15	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m2	10,71	COMP	ALTURA	QUANT.	TOTAL				
					4,50	x	0,20	x	2,00	=	1,80	
					6,70	x	0,90	x	1,00	=	6,03	
					3,20	x	0,90	x	1,00	=	2,88	
									SOMA	=	10,71	m2
9.0	ESQUADRIAS											
9.1	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m2	19,55	LARG	ALTUR	QUANT	TOTAL				
		JANELAS			1,50	x	1,10	x	5,00	=	8,25	
					1,50	x	0,50	x	4,00	=	3,00	
					1,00	x	1,10	x	3,00	=	3,30	
					1,00	x	0,50	x	10,00	=	5,00	
											19,55	M2
9.2	C2670	VIDRO COMUM EM CAXILHOS C/MASSA ESP = 4mm, COLOCADO	m2	19,55	AREA TOTAL DAS JANELAS							
9.3	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m2	30,18	LARG	COMP	QUANT	TOTAL				
		SANITÁRIO INFANTIL			1,00	x	2,10	x	4,00	=	8,40	
		BANHEIRO ALUNOS - BOX'S / PNE			1,00	x	1,50	x	4,00	=	6,00	
		BOX'S NORMAIS			0,80	x	1,50	x	11,00	=	9,90	
		CRECHE - ENTRADA			1,00	x	2,10	x	1,00	=	2,10	
		CRECHE - SANIT. INFANTIL			0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	
		BRINQUEDOTECA ENTRADA			1,00	x	2,10	x	1,00	=	2,10	
											30,18	M2
9.4	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	m2	19,55	AREAS (m2)	QUANT						
		ÁREAS JANELAS			19,55	x	1,00	=	19,55		19,55	M2
9.5	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C / VIDRO CRISTAL TEMPERADO, (DUAS BANDAS)	m2	4,20	LARG	ALTURA	QUANT	TOTAL				
		CRECHE -SAIDA P/ SOLÁRIO			2,00		2,10		1,00	=	4,20	
											4,20	M2
9.6	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m2	1,13								
		FRALDÁRIO / BANH. INFANTIL			0,70	x	1,10	x	1,00	=	0,77	
		BANH. INFANTIL - BANCO			0,40	x	0,90	x	1,00	=	0,36	
											1,13	M2
9.7	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/ VERTICAL PARA PORTA	m	2,00	COMP	QUANT		TOTAL				
		PORTAS DA SALA CRECHE			0,40	x	4,00	=	1,60			
		PORTAS DA SALA BRINQUEDOTECA			0,40	x	1,00	=	0,40			
											2,00	M
9.8	C2680	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	m2	0,32	LARGURA	ALTURA	QUANT	TOTAL				
		PORTA ENTRADA P/ CRECHE			0,20	x	0,80	x	1,00	=	0,16	
		PORTA ENTRADA P/ BRINQUEDOTECA			0,20	x	0,80	x	1,00	=	0,16	
											0,32	M2
9.9	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	m	27,60	COMP	QUANT		TOTAL				
		SALA BRINQUEDOTECA			1,55	x	5,00	=	7,75			
					1,05	x	1,00	=	1,05			
		SALA CRECHE			1,55	x	4,00	=	6,20			
					1,05	x	2,00	=	2,10			
		SANITÁRIO			1,05	x	10,00	=	10,50			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Eng.º Luciano Ferreira
 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D



										27,60	M	
9.10	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m2	4,44	COMP	ALTURA	QUANT			TOTAL		
		CRECHE - BOX'S BANHEIRO			1,20	x	1,20	x	3,00	=	4,32	
		CRECHE - BOX'S BANHEIRO			0,10	x	1,20	x	1,00	=	0,12	
										4,44	M2	
9.11	C2554	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=40mm (1 1/2")	m	11,00	COMPRIM	QUANT					TOTAL	
		SOLÁRIO			11,00		1,00					= 11,00
										11,00	M	
9.12	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m2	13,53	LARGURA	ALTURA	QUANT					TOTAL
		SOLÁRIO										
		GRADIL VARANDA / SOLÁRIO			11,00	x	0,80	x	1,00	=	8,80	
		PORTÃO PROT. PORTA VIDRO / SOLÁRIO			2,20	x	2,15	x	1,00	=	4,73	
										13,53	M2	
9.13	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m2	5,00	LARG.	ALTURA	QUANT					TOTAL
		PORTÃO ACESSO P/ A QUADRA			2,00	x	2,50	x	1,00	=	5,00	
										5,00	M2	
10.0	PINTURA											
10.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	m²	786,51	COMP	ALTURA	QUANT					TOTAL
		SALA BRINQUEDOTECA			30,40	x	3,20	x	1,00	=	97,28	
		CRECHE			35,90	x	3,20	x	2,00	=	229,76	
		PILARES / PASSARELAS			0,63	x	3,00	x	10,00	=	18,90	
		SANITÁRIOS ALUNOS - PAR. ALTAS			38,60	x	3,20	x	1,00	=	123,52	
		PAREDE P/ PORTÃO QUADRA			1,50	x	2,10	x	2,00	=	6,30	
		PAREDE P/ PORTÃO QUADRA			5,00	x	1,00	x	2,00	=	10,00	
		CAIXA D' ÁGUA			13,20	x	2,50	x	1,00	=	33,00	
		MURO DIVISOR ESCOLA / QUADRA			53,55	x	2,50	x	2,00	=	267,75	
										786,51	M2	
10.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m²	588,38	ÁREA (m2)	QUANT					TOTAL	
		ÁREA DE REBOCO - (PAREDES)			960,38	x	1,00					= 960,38
		ÁREA DE REBOCO- (PLACAS)			146,76	x	1,00					= 146,76
		PINTURA MURO - (DIVISOR - ESCOLA / QUADRA)			267,75	x	1,00					= 267,75
										A. PINT. TOTAL	1.374,89	
		A DIMINUIR (PAREDES EXTERNAS)			786,51	x	1,00	x	1,00	=	786,51	
										ÁREA PAREDES INTERNAS	588,38 M2	
10.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	76,16	ÁREA	NUM. VEZES	QUANT					TOTAL
		GRADES DE PROTEÇÃO			19,55	x	2,00	x	1,00	=	39,10	
		ESQUADRIAS EM METALON			13,53	x	2,00	x	1,00	=	27,06	
		PORTÃO EM CHAPA SAIDA P/ QUADRA			5,00	x	2,00	x	1,00	=	10,00	
										76,16	M2	
10.4	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS	m²	90,70	COMP	ALT	QUANT					TOTAL
		SALA TREINAMENTO - CRECHE			29,00	x	1,90	x	1,00	=	55,10	
		LAJE DA SALA - CRECHE			6,00	x	8,00	x	1,00	=	48,00	
										103,10	M2	
		A DESCONTAR										
		BURACOS - JANELAS			1,50	x	1,10	x	4,00	=	6,60	
		JANELAS			2,00	x	0,50	x	2,00	=	2,00	
		PORTA			1,00	x	1,00	x	1,00	=	1,00	
		PORTA			0,80	x	1,00	x	1,00	=	0,80	
		PORTA			2,00	x	1,00	x	1,00	=	2,00	
										12,40	M2	

197

Luciano Ferreira
Engº OP de Const. Civil
CREA-CE 40570-D

										A. EMASSAMENTO =		90,70 M2		
10.5	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (PAREDES.. INTERNAS DA SALA TREINAMENTO) - (LAJE)	m²	42,70	A. EMAS. (m2)	LAJE (m2)	QUANT			TOTAL				
					90,70	-	48,00	x	1,00	=	42,70			
													42,70 M2	
10.6	C2471	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	m2	219,80	ÁREA, (m2)		QUANT			TOTAL				
		ÁREAS DO TELHADO APARENTE EM TELHA CERÂMICA - (ÁREA CAD)			219,80	x	1,00			=	219,80			
													219,80 M2	
11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS														
11.1	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	und.	5,00	1,00	x	5,00			=	5,00			
													5,00 un	
11.2	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	und.	5,00	1,00	x	5,00			=	5,00			
													5,00 un	
11.3	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	und.	1,00	1,00	x	1,00			=	1,00			
													1,00 un	
11.4	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	m	93,00	6,00	x	15,50			=	93,00			
													93,00 m	
11.5	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	m	57,90	57,90	x	1,00			=	57,90			
													57,90 m	
11.6	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	m	3,00	3,00	x	1,00			=	3,00			
													3,00 m	
11.7	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	m	89,80	89,80	x	1,00			=	89,80			
													89,80 m	
11.8	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	m	30,00	6,00	x	5,00			=	30,00			
													30,00 m	
11.9	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	und	10,00	1,00	x	10,00			=	10,00			
													10,00 un	
11.10	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	22,00										
		SANITÁRIO INFANTIL - CRECHE			1,00	x	8,00			=	8,00			
		BANHEIRO ALUNOS			1,00	x	14,00			=	14,00			
		BANHEIRO INFANTIL			1,00	x	16,00			=	16,00			
													22,00 pt	
11.11	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	22,00										
		SANITÁRIO INFANTIL - CRECHE			1,00	x	8,00			=	8,00			
		BANHEIRO ALUNOS			1,00	x	14,00			=	14,00			
		BANHEIRO INFANTIL			1,00	x	16,00			=	16,00			
													22,00 pt	
11.12	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	unid	5,00										
		SANITÁRIO INFANTIL - CRECHE			1,00	x	2,00			=	2,00			
		BANHEIRO ALUNOS + INFANTIL			1,00	x	3,00			=	3,00			
													5,00 un	
12.0 LOUÇAS E METAIS														



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Fco. Luciano Ferreira
 Engº OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D



12.1	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	unid	4,00											2,00	x	2,00										4,00			4,00	unid			
		BANHEIRO ALUNOS																																
12.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	unid	5,00																														
		BANHEIRO ALUNOS													1,00	x	5,00															5,00	unid	
12.3	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	unid	4,00																														
		BANHEIRO ALUNOS													1,00	x	4,00															4,00	unid	
																																	4,00	
12.4	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	unid	7,00																														
		SANITÁRIOS INFANTIS													1,00	x	7,00															7,00	unid	
																																	7,00	
12.5	C0356	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m	unid	3,00																														
		SANITÁRIOS INFANTIS													1,00	x	3,00															3,00	unid	
																																	3,00	
12.6	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	unid	4,00																														
		SANITÁRIOS INFANTIS													1,00	x	3,00															3,00	unid	
		BANHEIRO ALUNOS - FEMININO (PNE)													1,00	x	1,00															1,00	unid	
																																	4,00	
12.7	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	unid	5,00																														
		SANITÁRIO INFANTIL													1,00	x	5,00																5,00	unid
																																	5,00	
12.8	C1995	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	unid	5,00																														
		SANITÁRIO INFANTIL													1,00	x	5,00																5,00	unid
																																	5,00	
12.9	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	unid	16,00																														
		SANITÁRIO - CRECHE													1,00	x	3,00															3,00	unid	
		BANHEIRO ALUNOS + INFANTIL													1,00	x	13,00															13,00	unid	
																																	16,00	
12.10	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	unid	5,00																														
		SANITÁRIO - CRECHE													1,00	x	1,00															1,00	unid	
		SANITÁRIO ALUNOS													1,00	x	4,00															4,00	unid	
																																	5,00	
12.11	C2502	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	unid	9,00																														
		SANITÁRIO INFANTIL													1,00	x	9,00																9,00	unid
																																	9,00	
12.12	C2270	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	unid	9,00																														
		SANITÁRIO INFANTIL													3,00	x	3,00																9,00	unid
																																	9,00	
12.13	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	unid	9,00																														
		SANITÁRIO INFANTIL													3,00	x	3,00																9,00	unid
																																	9,00	
12.14	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	unid	1,00																														
		CAIXA D' ÁGUA													1,00	x	1,00																1,00	unid
																																	1,00	
12.15	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS (USO PNE)	unid	4,00																														
		BANHEIRO ALUNOS - BOX'S PNE													1,00	x	4,00																4,00	unid
																																	4,00	
12.16	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT. DE SUCCÃO	unid	1,00																														
		CISTERNA													1,00	x	1,00																1,00	unid
																																		1,00

Eng. Luciano Ferreira
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

12.17	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	unid	16,00							
				BACIAS EM GERAL			1,00	x	16,00	=	16,00
							16,00 un				
13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
13.1	C4816	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	unid	1,00							
13.2	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	m	183,75							
13.3	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	m	15,96							
13.4	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	m	33,08							
13.5	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	m	25,83							
13.6	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	m	5,46							
13.7	C1200	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	m	13,55							
13.8	C1201	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")	m	3,89							
13.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	m	778,47							
13.10	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	m	1.366,26							
13.11	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	m	183,02							
13.12	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	unid	13,00							
13.13	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	unid	2,00							
13.14	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	unid	8,00							
13.15	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	unid	4,00							
13.16	CP001	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	unid	25,00							
13.17	CP002	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED, RETANGULAR LUZ BRANCA, COM POTÊNCIA ATÉ 30W	unid	11,00							
13.18	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	2,00							
13.19	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	unid	38,00							
13.20	C4940	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	unid	1,00							
13.21	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	unid	1,00							
13.22	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	unid	1,00							
13.23	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	m	105,00							
13.24	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	m	210,00							
13.25	CP003	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/02 LUMINÁRIAS DE LED - UM	unid	5,00							
13.26	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	unid	1,00							
13.27	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	unid	6,00							
14.0 SISTEMA DE AR CONDICIONADO											
			COMP.	QUANT.	TOTAL	LOCAL					
14.1	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	4,00	x	4,00	=	16,00	M	SALAS BRINQ. E CRECHE	
14.2	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	4,00	x	4,00	=	16,00	M	SALAS BRINQ. E CRECHE	
15.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											




98

Eng.º Luciano Ferraz
CREA-CE 40570-D



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
2.0 - AMPLIAÇÃO							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES	9.706,15	0,97%	100%	-	-	-
				9.706,15	-	-	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	33.124,38	3,31%	100%	-	-	-
				33.124,38	-	-	-
3.0	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	139.362,97	13,92%	80%	20%	-	-
				111.490	27.872,58	-	-
4.0	PAREDES E PAINÉIS	47.314,52	4,73%	80%	20%	-	-
				37.851,62	9.462,90	-	-
5.0	COBERTA	138.758,49	13,86%	10%	80%	30%	-
				13.875,85	83.255,10	41.627,55	-
6.0	PISOS	127.828,22	12,77%	-	-	70%	30%
				-	-	89.479,76	38.348,47
7.0	REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO	143.403,36	14,32%	25%	50%	25%	-
				35.850,84	71.701,68	35.850,84	-
8.0	MURO TIPO - (FACHADA)	20.929,27	2,09%	-	-	20%	80%
				-	-	4.185,85	16.743,42
9.0	ESQUADRIAS	54.192,09	5,41%	-	-	20%	80%
				-	-	10.838,42	43.353,67
10.0	PINTURA	46.235,76	4,62%	-	20%	30%	50%
				-	9.247,15	13.870,73	23.117,88
11.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	23.781,52	2,38%	-	20%	80%	-
				-	4.756,30	19.025,22	-
12.0	LOUÇAS E METAIS	31.668,17	3,16%	-	-	40%	60%
				-	-	12.667,67	19.001,50
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91.253,16	9,12%	-	50%	25%	25%
				-	45.626,58	22.813,29	22.813,29
14.0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	1.840,44	0,18%	25%	50%	25%	-
				460,11	920,22	460,11	-
15.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	26.403,42	2,64%	-	-	-	100%
				-	-	-	26.403,42
16.0	SERVIÇOS FINAIS	65.306,64	6,52%	-	-	-	100%
				-	-	-	65.306,64
Valores referente a ampliação R\$		1.001.109,57	100,00%	242.363,53	252.845,43	250.823,08	255.093,53
				24,21%	25,26%	25,05%	25,48%
				24,21%	49,47%	74,52%	100,00%
VALOR TOTAL DA OBRA R\$		1.547.156,05					


 Eng.º Luciano Ferreira
 Eng.º OP de Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

19



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I			VARIÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		0,69%	0,59%	1,23%	1,39%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R					
		0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
3.2 - LUCRO - L					
		7,00%	6,16%	7,40%	8,96%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN					
		3,00%	2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS					
		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS					
		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB					
		4,50%			
		11,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF= DESPESAS FINANCEIRAS; R= RISCO; I= TRIBUTOS E L= LUCRO					
		26,92%	17,17%	21,35%	26,77%
B.D.I. = (1+3%+0,59%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(10,15%))-1					
B.D.I. = ADOTADO					
26,92%					

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	3,50%	x	100,00%	=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

- AC: taxa de administração central.
- S: taxa de seguros.
- R: taxa de riscos.
- G: taxa de garantias.
- DF: taxa de despesas financeiras.
- L: taxa de lucro/remuneração.
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).


 Eng.º Luciano Ferreira
 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231232936

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - EDIFICAÇÕES

RNP: 0601312430

Registro: 40570CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

RUA ANTONIO OLIVEIRA MENEZES

Complemento:

Cidade: ITAÍPOCA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

Nº: S/N

CEP: 62500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.547.156,05

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO ZONA RURAL DO DISTRITO DA BALEIA

Nº: S/N

Complemento: MARINHEIROS ITAÍPOCA CE

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ITAÍPOCA

UF: CE

CEP: 62500000

Data de Início: 28/06/2023

Previsão de término: 23/11/2023

Coordenadas Geográficas: -3.174674, -39.576543

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1.547,18

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1.547,18

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART. DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM PREDIO ESCOLAR E DE UMA QUADRA DE ESPORTES, NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE MARINHEIRO ZONA RURAL DA BNALEIA CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA - CPF: 096.200.014-00

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 03/07/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8216285181

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3DdbB
Impresso em: 17/07/2023 às 09:46:51 por: , lp: 200.25.37.76





ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N°** _____

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta e de _____ (_____) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura

CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

ASSINATURA

CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TP n° _____.

DATA

Nome e assinatura do representante

RG n° _____

Contabilista devidamente registrado no CRC



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301 – Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado por seu respectivo Ordenador de Despesas o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa,

acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

3.5 A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.



11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4 - Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições contidos neste termo contratual, no instrumento convocatório e anexos e ainda na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada,

5.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

5.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

5.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

5.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

5.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

5.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

5.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



5.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

5.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de InfraEstrutura.

5.20 - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.20.1 A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme natureza dos serviços, portadores de crachás de identificação, para atendimento as solicitações da CONTRATANTE.

5.20.2 - Com objetivo de dá suporte técnico operacional aos profissionais da obra, a CONTRATADA deverá constar no quadro de empregados, engenheiro civil, engenheiro eletricista, técnico de nível médio (instalações elétricas e hidráulicas) e encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom funcionamento da intervenção.

5.20.3 - No caso do serviço objeto deste Termo de Referência, que necessite de profissional que não esteja relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer de imediato a mão de obra necessária para tal.

5.20.4 - Manter durante todo o CONTRATO assistência técnica administrativa através de engenheiro civil e eletricista, legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

5.21 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.21.1 - A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR 06 - Equipamento de proteção individual
- b) NR 09 – Programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA
- c) NR 10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade
- d) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- e) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- f) NR 16 – Atividades e operações perigosas



- g) NR 26 – Sinalização de segurança
- h) NR 28 – Fiscalização e penalidades
- i) NR 35 – Segurança no trabalho em altura

5.22. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

5.22.1 - A CONTRATADA deverá:

- a) Comporta-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para geração futuras.
- b) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficiência, economicidade e eficácia, e reduzir a geração de resíduos.
- c) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (ergonomia e acústica aos funcionários aos transeuntes).
- d) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessárias para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- e) Garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente, caso haver; apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental, comprometendo-se a prestar serviços de acordo com a legislação vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

5.23. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.23.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.23.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.23.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



5.23.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE , NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

_____ : _____, ELEMENTO DE DESPESAS:
_____, FONTE: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Ao(s) contratado(s) que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.2 - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou imperfeição.

11.3 - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

11.4 - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, alvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

11.5 - Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não se esteja cumprido fielmente o presente contrato.

11.6 - Aplicar nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

11.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

11.8 - A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.9 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

12.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência,



não inferiores aos do Contrato.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

12.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento



de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

12.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de _____ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Educação Básica. **Tomada de Preços nº 23.06.08/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 09 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10H00MIN, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 23.06.08/TP, cujo objeto é **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR E DA QUADRA DE ESPORTE NA EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE MARINHEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 20 de julho de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa, Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **21.07.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-SEFIN – A Secretaria de Finanças torna público para conhecimento dos interessados que no período de 21 de Julho de 2023 à 21 de Agosto de 2023, no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro, Quiterianópolis - CE, estará realizando Chamada Pública para o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM em padrão FEBRABAN junto ao Município de Quiterianópolis - CE. Para estipulado o dia 22 de Agosto de 2023 às 09h para a Abertura dos Envelopes e Posterior Análise. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.quoterianopolis.ce.gov.br, maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064. Quiterianópolis-CE, 20 de Julho de 2023. Ana Lúcia de Sousa – Secretária de Finanças.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato de Contrato - O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público os Extratos dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 0012101.2022 SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECANICA PARA A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Contratada F C DE SOUSA AUTOCENTER -CNPJ: 43.009.686/0001-94, contratos nº. 0012101.2022-11 SRP R\$: 87.495,00, 0012101.2022-12 SRP R\$: 42.980,00, Vigência dos contratos: 16/05/2023 A 16/05/2024. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 24 DE AGOSTO DE 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº SI-CP002/2023, cujo objeto versa sobre PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 028978/2022. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 20 DE JULHO DE 2023. ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P256853/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003 – SAAE – Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 08/08/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de substituição dos sopradores da Estação de Tratamento de Esgoto do Residencial Nova Caiçara, no município de Sobral/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão. Sobral-CE, 20 de Julho de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.09/TP – Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 09 de Agosto de 2023, às 15h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.09/TP, cujo Objeto é Requalificação e ampliação da Escola Maria Magalhães Vianna Azevedo – Distrito sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-CE, 20 de Julho de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.08/TP – Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 09 de Agosto de 2023, às 10h, estará Abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.08/TP, cujo Objeto é Requalificação e ampliação no prédio escolar e da quadra de esporte na EEB Vicente Praciano Sampaio para uso da Educação Infantil – Distrito de Marinheiros, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-CE, 20 de Julho de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0707.02/2023-TP – A Presidente da CPL de Acaraú torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Agosto de 2023 às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de implantação do sistema de climatização do hospital, junto a Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda às Sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Acaraú-CE, 20 de Julho de 2023. Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 045/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS/ Projeto São José III - 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia Metropolitana BME /Fortaleza. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11/08/2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza-CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. Fortaleza, 21 de julho de 2023. Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.05/2022-TP - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.05/2022-TP. Objeto: Contratação de serviços de obras de urbanização (requalificação urbana) do centro da cidade, no município de Araripe – CE, conforme convenio Nº 075/2022. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência contratual por um período de mais 06 (seis) meses com fulcro no Art. 57, §1º, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratante: Secretaria de infraestrutura e serviços urbanoscontratado(a): Contrutora Nova Liderança Eventos E Serviços Ltda-Me. Prazo de duração: 06 (seis) meses. Vigência: Até 23 de dezembro de 2023. Assina pelo(a) contratado(a): Claudio Alves Palácio. Assina pela contratante: Francisco Mateus Da Silva Santos. Araripe/CE 23 de junho de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.07.04.1, na seguinte forma: A empresa A empresa Cicero Roberto de Araújo Gomes – ME sagrou-se vencedora junto aos lotes 01 e 03. A empresa Cralab Saúde Atacado LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 2. A mesma foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 19 de julho de 2023 – Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.02.28.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa V E V Empreendimentos EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 308.506,80 (trezentos e oito mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima e Victor Valério da Silva Lopes Nogueira. Granjeiro/CE, 02 de Maio de 2023.



descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 c/c o item 5.5 do Edital e 7/1 DE O Tabosa Obras - ME, CNPJ nº 32.705.608/0001-08, por descumprir o item 5.2.5 do Edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93

Chorozinho-CE, 20 de julho de 2023
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente da CPL
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.06.01/TP/PMC**

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços nº 2023.07.06.01/TP/PMC - Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do entorno do mercado público de Betânia e urbanização do mercado do peixe do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 08/08/2023 - Horário: 09h00m - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.croatá.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m.

Croatá - CE, 20 de julho de 2023
ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.08.1-TP**

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Tomada de Preços nº 2023.03.08.1-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca rejeitada, localizada no Município de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme PT Nº 1077507-47, Convênio P+B 913897, Contrato de Repasse Nº 913897/2021/MDR/CAIKA, tendo como vencedora a Empresa: CMB Locacoes e Servicos, com valor de R\$ 235.660,02 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e dois centavos). O Presidente da CPL abriu prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 19 de julho de 2023.
ANTÔNIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.19.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.07.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados às Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 24 de julho de 2023, a partir das 17 horas; fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 03 de agosto de 2023, às 08h30min; no endereço eletrônico: www.licitafariasbrito.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito-CE, 19 de julho de 2023.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SDO Nº 1/2023**

A Secretária Executiva da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, situada à Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP 60.864-311, em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial - versão julho de 2016, revisada em novembro de 2017, julho de 2018 e novembro de 2020 e ao Manual Operativo do Programa - MOP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumprido todas as exigências da Solicitação de Ofertas nº 001/2023 - Processo nº P042509/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de sistema de esgotamento sanitário na área de influência do Parque Riacho Macaú, no bairro Varjota, Município de Fortaleza - CE, de acordo com as Especificações Técnicas constantes no Edital nº 8916, ADJUDICA o objeto da licitação ao vencedor, a empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.237.585/0001-70, no valor global de R\$ 13.456.971,95 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), tendo como prazo de execução 12 (doze) meses, e vigência contratual de 15 (quinze) meses. Em consequência, HOMOLOGA a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa mencionada abaixo: LOTE: Único, EMPRESA VENCEDORA: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA., VALOR: R\$ 13.456.971,95. Além da vencedora, participaram do certame as empresas CONSTRUTORA CETRO LTDA. (qualificada) e LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., cuja proposta não atendeu às qualificações técnicas mínimas exigidas no Edital de Licitação. As despesas decorrentes da contratação correrão pela dotação orçamentária da SEUMA 28101.15.127.0089.1042.0001, Elemento de Despesa 449039 / 449051, Fonte de Recursos 1.754.0000.00.02. Nota de Autorização de Despesa - NAD 96233 Mappfor nº 63 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário - Riacho Macaú.

Fortaleza-CE, 17 de julho de 2023.
JULIANA DE SOUZA ARAÚJO BRAUNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.002/2023-PE**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GUAIBÁ/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 04 de AGOSTO de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou licitacao.guaiba87@outlook.com.

Guaibá-CE, 20 de julho de 2023.
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da CCLP/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.010/2023 - PERP**

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para aquisição de eventuais aquisições de material hospitalar, medicamento, alimentação (ração), vacinas e equipamento cirúrgico para suprir as necessidades do canil municipal, junto a secretaria municipal de saúde. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 20/07/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 02/08/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 02/08/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 02/08/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, ICÓ/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br. "Acesso Identificado no link "acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07.23.03.09.0002, decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2022.07.010 TP, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de Pavimentação em Piso Intertravado e sinalização no bairro Jabuti, Município de Itaitinga/CE (PT 1028871-46). Contratante: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Cleozildo S de Almeida Construções ME / CNPJ nº 22.575.652/0001-97. Fundamento: Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2022.07.010 TP, Contrato nº 07.23.03.09.0002, e artigo 65, inciso I, alínea "a", parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O novo valor global do contrato é de R\$192.635,50 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais cinquenta centavos). Assina pela Contratante: José Inácio Silva Parente. Itaitinga/CE, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.05/PE**

Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora 140HP e 02 (duas) escavadeira hidráulica de 180 HP, com recursos oriundos do Convênio/MDR Nº 27973/2022. A Secretaria de Infraestrutura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.23.05/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 03 de Agosto de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 03 de Agosto de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de Agosto de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itaipocá-CE, 20 de julho de 2023.
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário-Executivo da Secretaria de Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.08/TP**

Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipocá comunica aos interessados que, no dia 09 de Agosto de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.08/TP, cujo Objeto é Requalificação e ampliação no prédio escolar e da quadra de esporte na EEB Vicente Práclano Sampaio para uso da Educação Infantil - Distrito de Marinheiros, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipocá. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itaipocá-CE, 20 de julho de 2023.
HELOÍLSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário-Executivo da Secretaria de Educação Básica

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.09/TP**

Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipocá comunica aos interessados que, no dia 09 de Agosto de 2023, às 15h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.09/TP, cujo Objeto é Requalificação e ampliação da Escola Maria Magalhães Viana Azevedo - Distrito sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipocá. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itaipocá-CE, 20 de julho de 2023.
HELOÍLSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário-Executivo da Secretaria de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1307.001/PMLN**

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2023.1307.001/PMLN, para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, materiais de cozinha e de consumo destinados a atender às necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Limoeiro do Norte- CE. A partir da data 24 de julho de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 04/08/2023, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa: 04/08/2023, às 10h00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Limoeiro do Norte-CE, 20 de julho de 2023.
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.029/2023**

Objeto: Registro de Preços tendo por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Cirúrgico e Sala de recuperação pós-anestésica, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú. A Pregoeira - torna público para conhecimento dos interessados que até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2023, receberá as Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br. "Acesso Identificado no link "licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 03 de agosto de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de



